



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 4.250,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 734 159.40	
A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
A 3.ª série	Kz: 180 133.20	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 296/20:

Cria o Estacionário do Executivo e aprova as regras, procedimentos, para a sua utilização adequada e o respectivo Manual de Utilização.

#### Decreto Presidencial n.º 297/20:

Aprova o Regulamento para a Gestão das Reservas Técnicas e Activos do Instituto Nacional de Segurança Social.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 296/20 de 19 de Novembro

Considerando que, hodiernamente, os Estados definem um sistema de ritos administrativos e protocolares, com a finalidade de criar a sua própria identidade visual, incluindo os seus padrões de comunicação interna e externa, sendo a sua identidade corporativa o conjunto de todos esses elementos identitários;

Havendo a necessidade de se estabelecer um padrão de comunicação administrativa e de identidade visual, mediante a criação do Estacionário do Executivo, que será assegurado pela respectiva estratégia de implementação, de modo a tornar mais organizada e coordenada a produção e elaboração da documentação dos Órgãos da Administração Pública Directa;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea b) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

##### ARTIGO 1.º (Criação)

É criado o Estacionário do Executivo, aprovadas as regras e procedimentos para a sua utilização adequada e o respec-

tivo Manual de Utilização, anexo ao presente Diploma, de que é parte integrante.

##### ARTIGO 2.º (Definição)

Para efeitos do presente Diploma, entende-se por Estacionário do Executivo o conjunto de elementos gráficos em formato impresso e digital que incorpora a identidade visual dos órgãos e serviços que compõem o Executivo, a nível Central e Local.

##### ARTIGO 3.º (Âmbito)

1. O presente Decreto Presidencial é aplicável aos Órgãos da Administração Directa do Estado.
2. Sem prejuízo da preservação dos elementos que ilustram a sua própria identidade visual, o presente Diploma aplica-se subsidiariamente aos institutos públicos.
3. Excluem-se do âmbito de aplicação do presente Diploma as empresas públicas.

#### CAPÍTULO II Composição e Modo de Utilização do Estacionário

##### ARTIGO 4.º (Composição do Estacionário)

1. O Estacionário do Executivo é composto por elementos gráficos impressos ou digitais e tipográficos.
2. Constituem elementos gráficos impressos, dentre outros, os seguintes:
  - a) Papel de ofício, de capa e de continuidade;
  - b) Envelope;
  - c) Cartão de visita.
3. Constituem elementos gráficos digitais, dentre outros, os seguintes:
  - a) Plataforma digital do Executivo;
  - b) Portais institucionais sectoriais;
  - c) Assinatura de e-mail;
  - d) Publicidade institucional do Executivo.

4. Os elementos tipográficos são os utilizados para a elaboração de material que serve de veículo para a publicidade institucional.

**ARTIGO 5.º**  
**(Logomarca do Executivo)**

1. A Logomarca do Executivo é o elemento da Identidade Visual que traduz, através de elementos gráficos, a visão e os valores do Executivo num determinado contexto político-social.

2. A Logomarca do Executivo e as respectivas regras de utilização são as constantes do Manual de Utilização do Estacionário.

**ARTIGO 6.º**  
**(Interdições)**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, é proibida a produção e utilização de Estacionário do Executivo diverso do previsto no Manual de Utilização do Estacionário.

2. Sem prejuízo de outras regras previstas no Manual de Utilização do Estacionário, na utilização da Logomarca do Executivo, é igualmente interdito:

- a) Alterar as cores, bem como transformar, distorcer ou mudar a posição dos seus elementos;
- b) Realizar enquadramentos, aplicar efeitos visuais ou acrescentar outros elementos de estilo.

**ARTIGO 7.º**  
**(Tipologia de papel)**

1. A documentação oficial dos órgãos e serviços abrangidos pelo presente Diploma deve ser impressa em papel branco.

2. Os documentos impressos em papel dourado são exclusivamente utilizados pelos Órgãos Auxiliares do Presidente da República, pelos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República e pelo Ministério das Relações Exteriores, este último apenas no âmbito da sua correspondência com outros Estados.

**ARTIGO 8.º**  
**(Tipo de letra)**

1. Para garantir maior segurança ao Estacionário, bem como transmitir e reforçar coerentemente os valores da Identidade Visual do Executivo, os Órgãos da Administração Pública abrangidos pelo presente Diploma podem optar por utilizar, permanentemente e nos seus diversos estilos, um dos seguintes tipos de letra:

- a) Merriweather;
- b) Câmbria
- c) Arial.

2. Sem prejuízo do processo de institucionalização das Autarquias Locais, os diversos municípios que compõem determinada província devem utilizar o tipo de letra adoptado pelo respectivo Governo Provincial.

**ARTIGO 9.º**  
**(Manual de utilização do Estacionário)**

As regras específicas e técnicas, bem com a apresentação e utilização gráfica do Estacionário do Executivo constam do Manual de Utilização do Estacionário.

**CAPÍTULO III**  
**Disposições Finais e Transitórias**

**ARTIGO 10.º**  
**(Criação de condições técnicas e tecnológicas)**

No âmbito da implementação do presente Diploma, cada órgão e serviço deve criar as condições técnicas e tecnológicas necessárias para viabilizar a utilização progressiva e adequada do Estacionário do Executivo até ao dia 31 de Dezembro de 2020, que incluem a realização de acções de formação presenciais e virtuais, destinadas aos funcionários da Administração Pública envolvidos na elaboração e transmissão de documentação administrativa e na comunicação institucional.

**ARTIGO 11.º**  
**(Regime transitório)**

Os órgãos e serviços abrangidos pelo presente Diploma podem utilizar todo o Estacionário existente em stock, que tenha sido produzido antes da entrada em vigor do presente Diploma.

**ARTIGO 12.º**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 13.º**  
**(Entrada em vigor)**

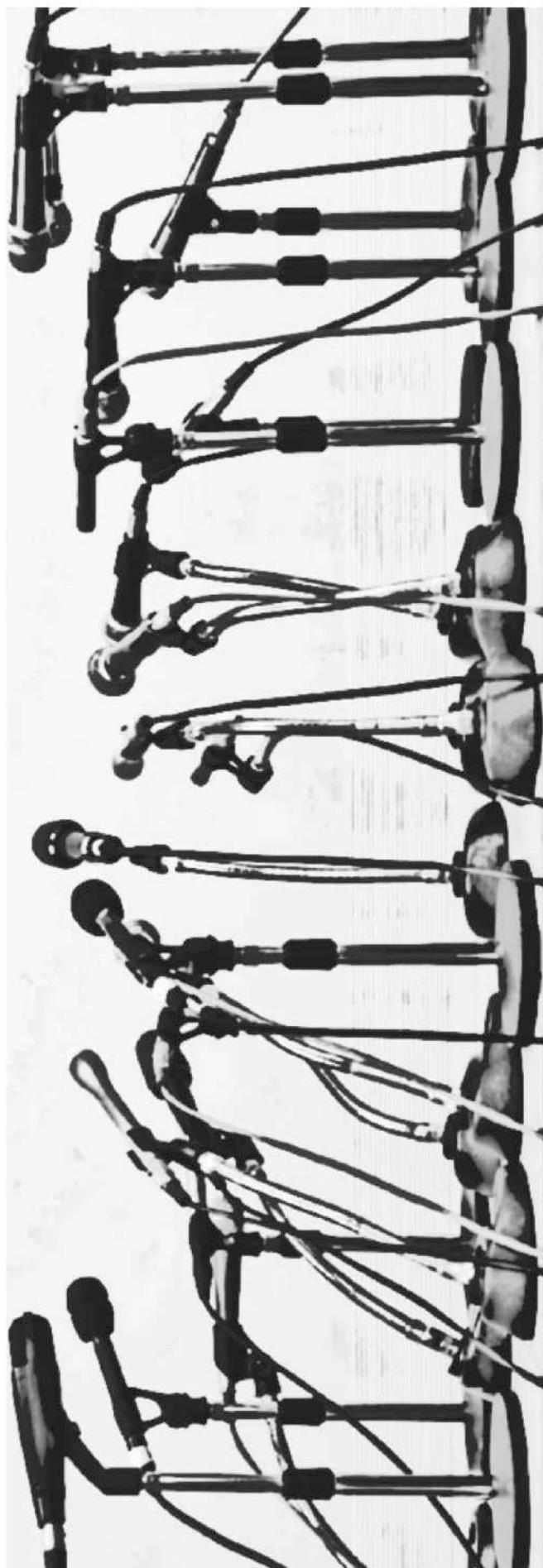
O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 30 de Setembro de 2020.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Novembro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.



Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social

Logomarca do Governo de Angola

Apresentação de Material Estacionário e Peças

## Nova Logomarca GOVERNO DE ANGOLA

### Enquadramento

A nova Logomarca do Governo de Angola resulta de um processo cuja origem data de 2018, através do Despacho Presidencial n.º 103/18 de 01 de Agosto de 2018, que criou o Grupo de Trabalho que teve como finalidade estabelecer o Padrão de Comunicação Administrativa e de Identidade Visual do Executivo.

Apresentamos de seguida a Logomarca escolhida, juntamente com um conjunto de materiais desenvolvidos para a mesma.

É com base neste trabalho que brevemente será publicado o respectivo Decreto Presidencial que cria o estacionário do Governo e estabelece as regras e procedimentos para a sua adequada utilização.

G O V E R N O D E  
A N G O L A

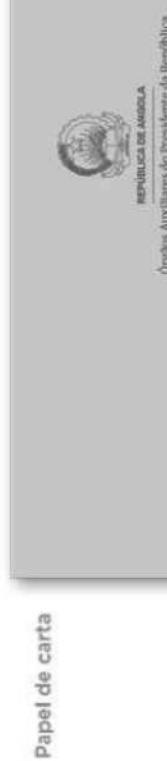


# MATERIAL ESTACIONÁRIO

## Prestígio

Estacionário Prestígio

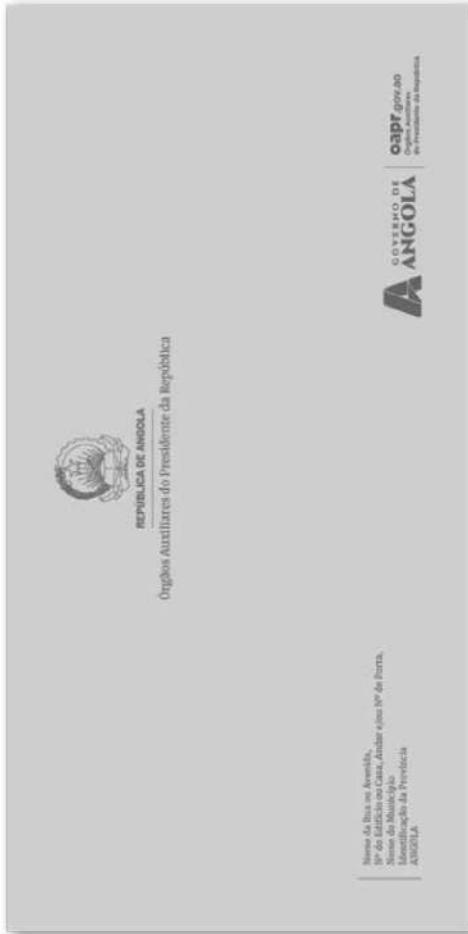




Papel de carta



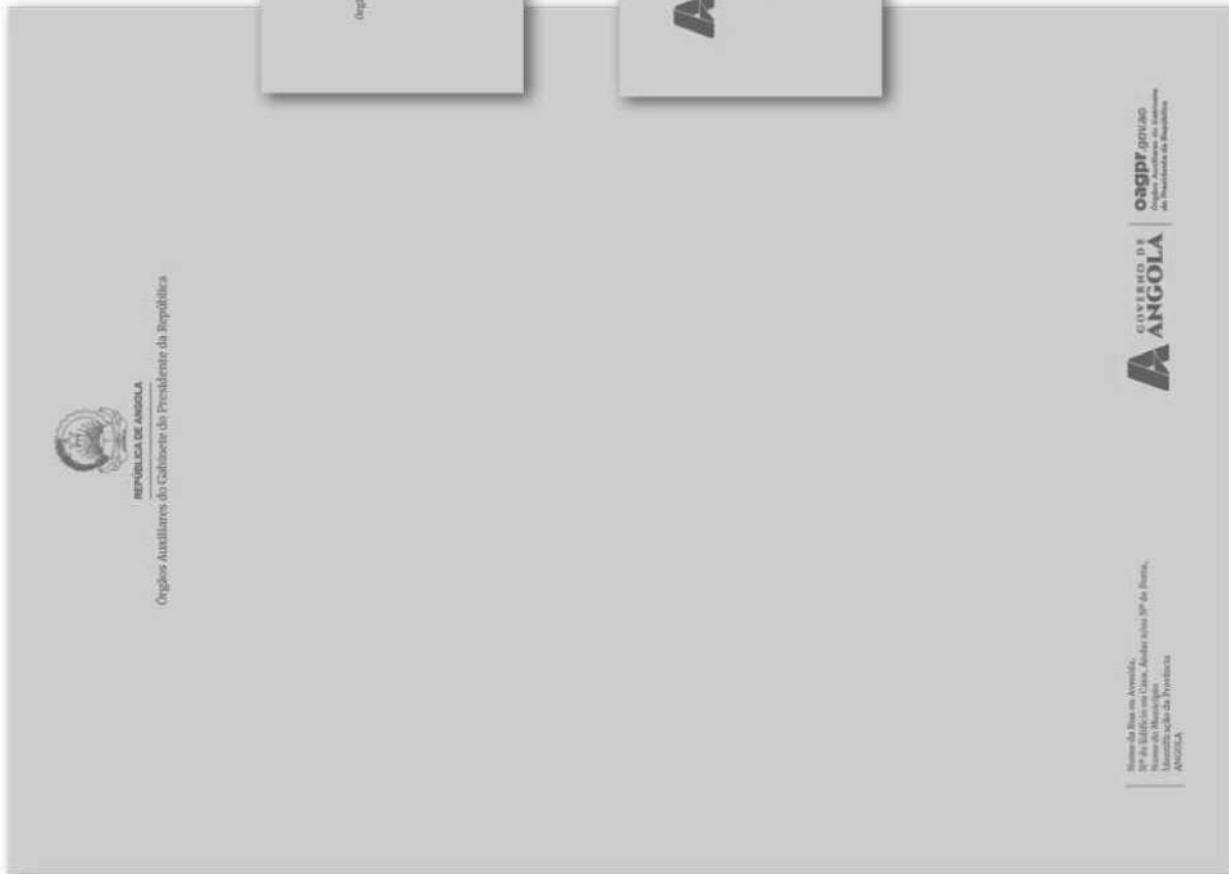
Modclo OAPR



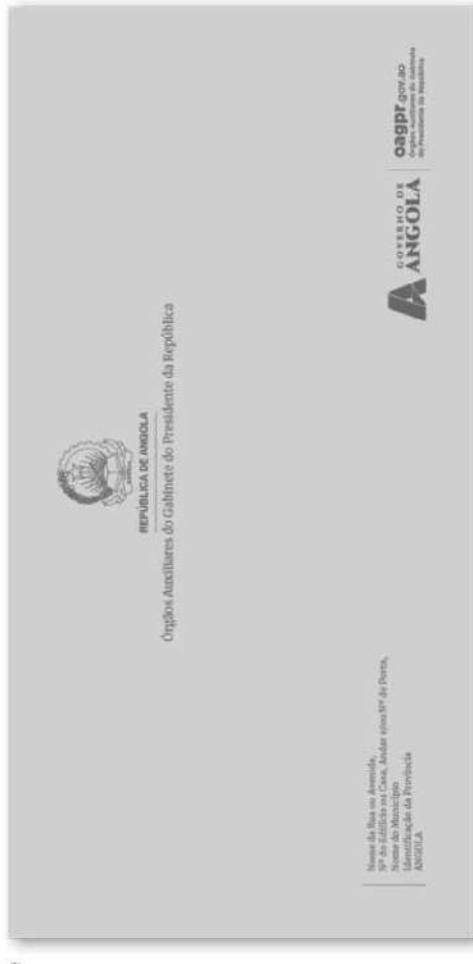
Envelope

Assinatura de email

Modelo OAPR – Gabinete Presidente da República



Papel de carta



Início da Rua ou Avenida,  
Nº do Edifício ou Cadeia, Andar e nº da Porta,  
Nome do Município  
Município da Província  
ANGOLA

**oagpr.gov.ao**  
Governo de Angola  
Organizações do Governo  
do Presidente da República

## Modelo OAVPR

Papel de carta



REPÚBLICA DE ANGOLA  
Órgão de Apoio do Vice-Presidente da República



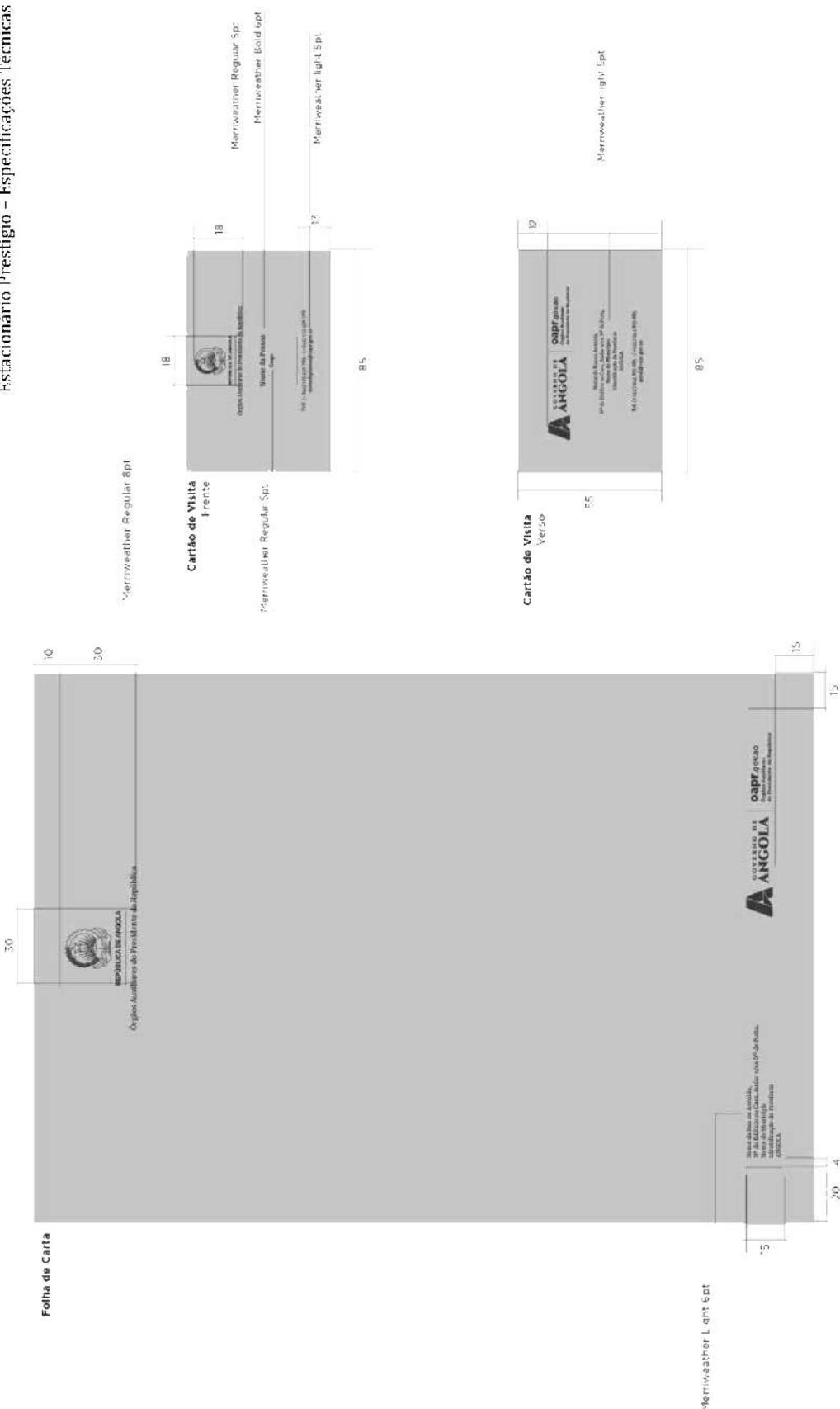


Envelope

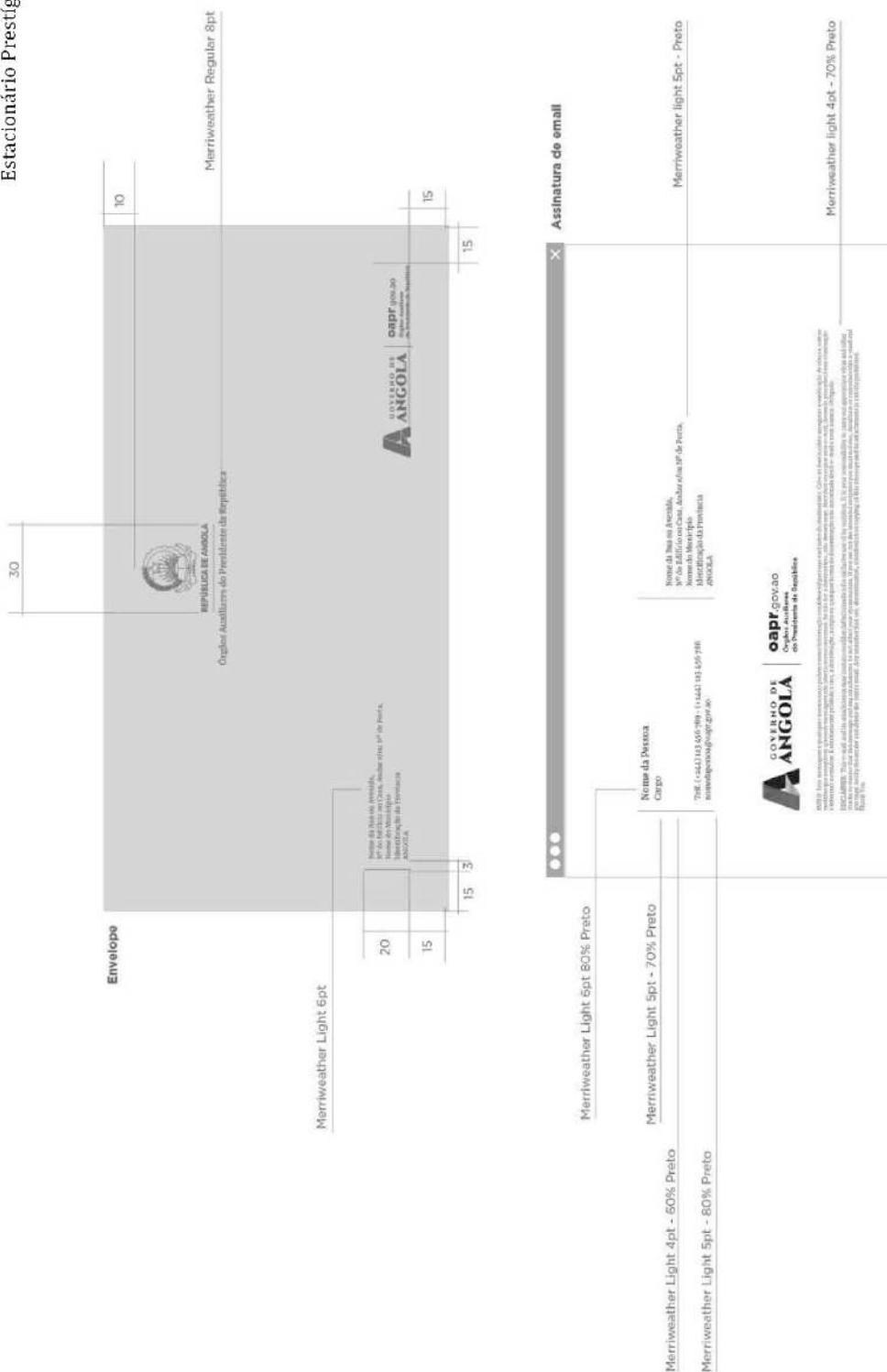


Assinatura de email

## Estacionário Prestígio – Especificações Técnicas



Estacionário Prestígio – Especificações Técnicas



Estacionário Prestígio MIREX

Para comunicação com entidades no estrangeiro



REPÚBLICA DE ANGOLA  
Ministério das Relações Exteriores  
Gabinete do Ministro

Papel de carta

Cartão de visita  
Frente



Cartão de visita  
Verso



Nome da Entidade ou Organização que visita,  
Snr. do Visitante, Cpf, Andar e sala nº de escritório,  
Número do documento de Entrada  
Número de identificação  
Nome da Beneficiária da Provisão  
ANEXOS  
Tel.: (+244) 244 85 00 00 / (+244) 944 454 000  
pt@mirex.gov.ao

Estacionário Prestígio MIREX

Para comunicação com entidades no estrangeiro

Envelope



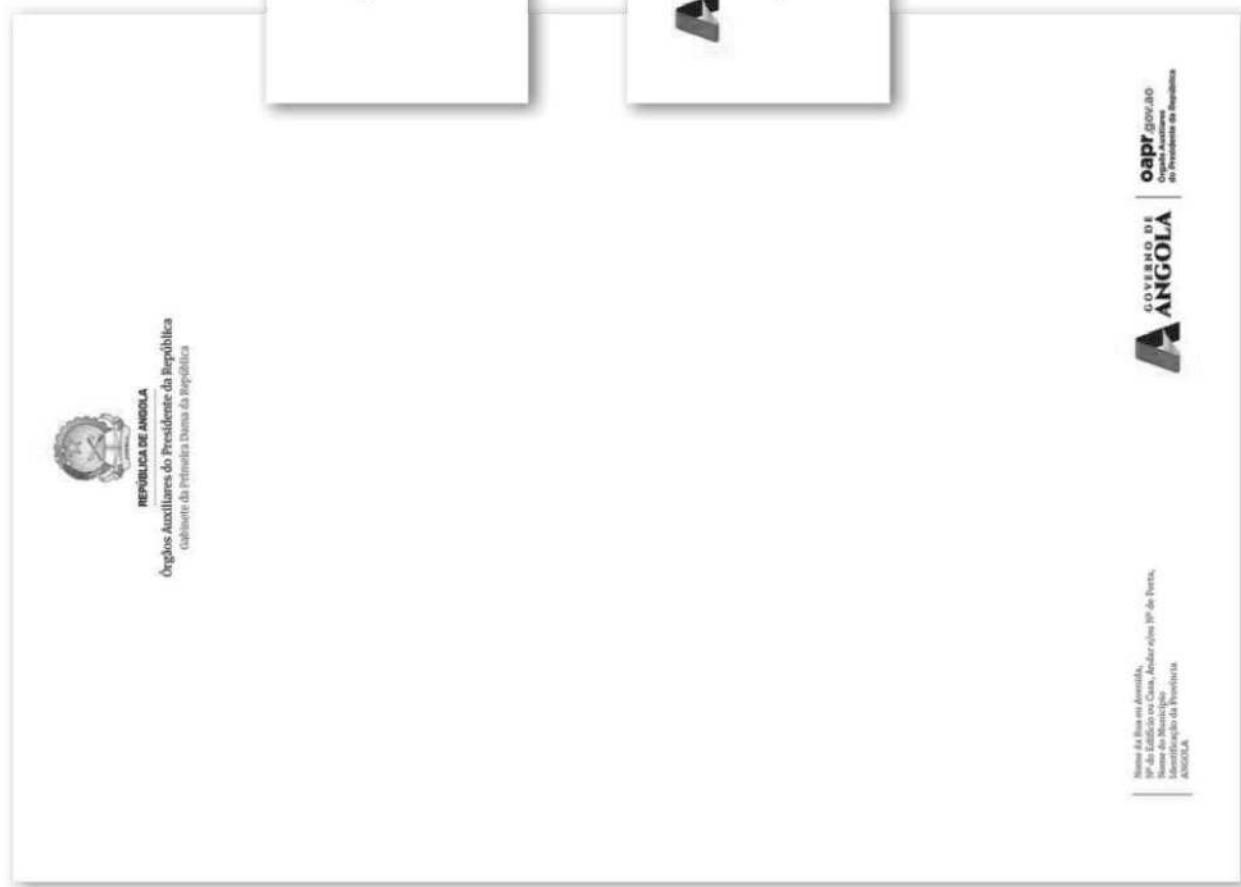
## **MATERIAL ESTACIONÁRIO Base**

Estacionário Base



Modelo OAPR – Gabinete Primeira Dama

Papel de carta



Cartão de visita  
Frente

Cartão de visita  
Verso

Modelo OAPR - Gabinete Primeira Dama

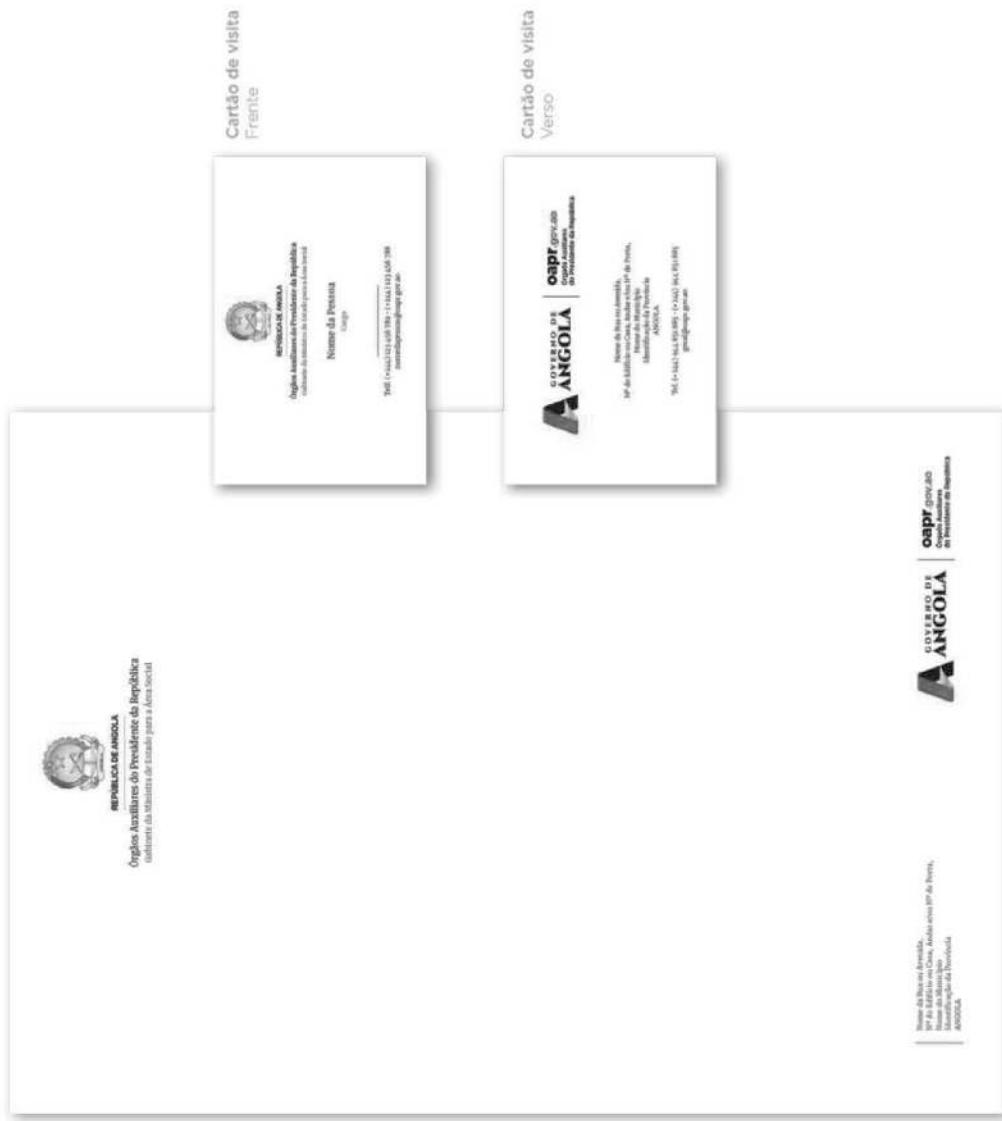
Envelope



Assinatura de email

## Modelo OAPR – Gabinete Ministra de Estado

Papel de carta



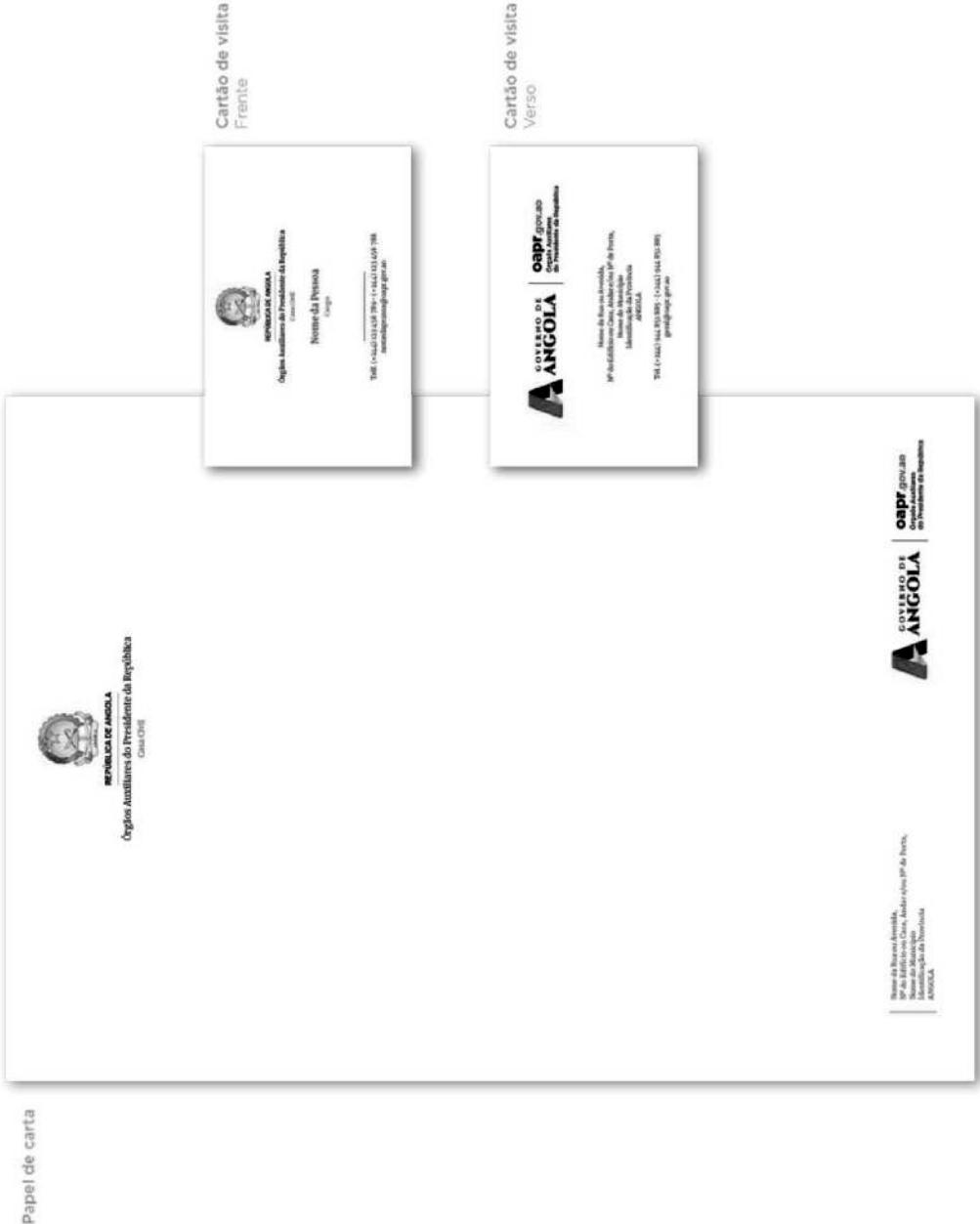
Modelo OAPR – Gabinete Ministra de Estado

Envelope



Assinatura de email

Modelo OAPR - Casa Civil





Envelope



**oapr.gov.ao**  
Órgão auxiliar  
do Presidente da República

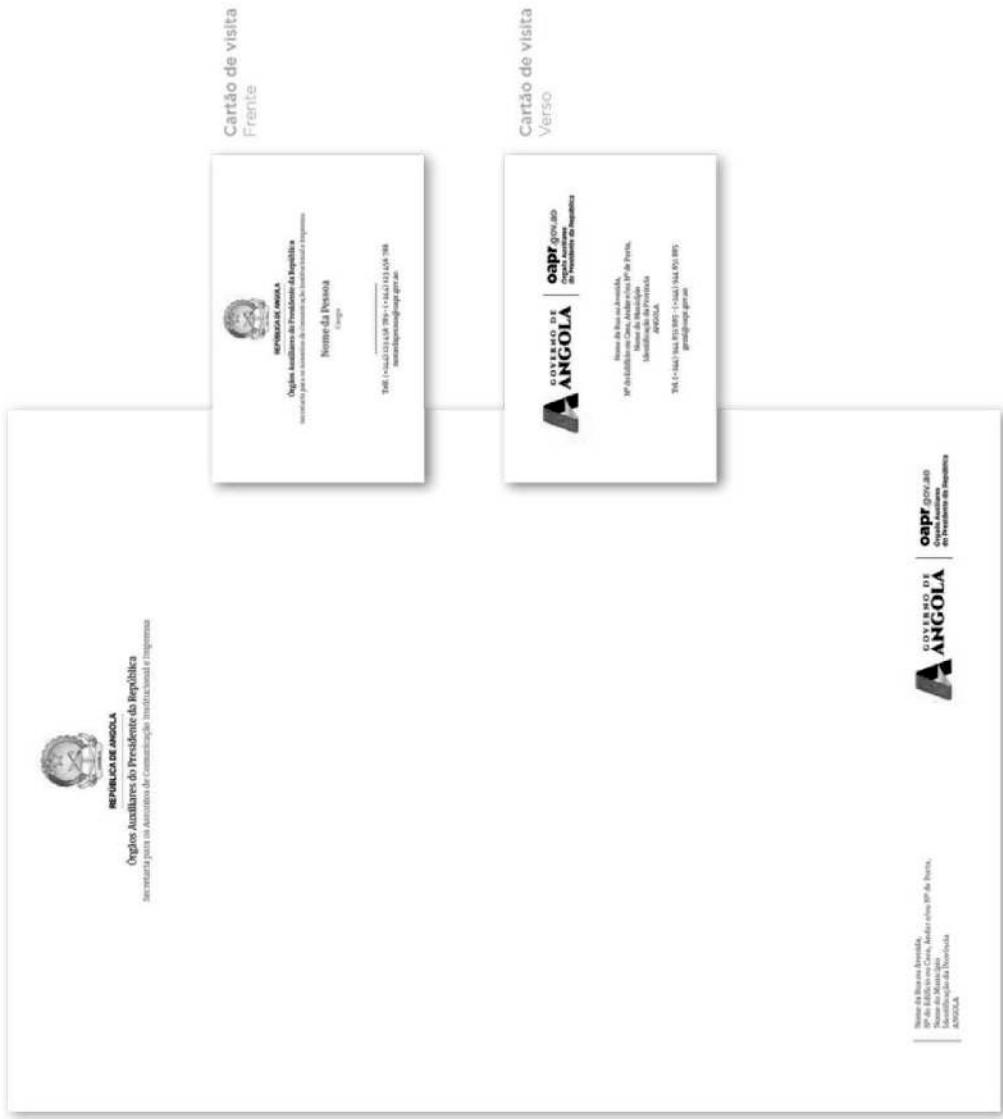
Nome da Rua ou Avenida:  
Nº do Edifício ou Casas, Andar e nº de Porta:  
Nome do Município  
Identificação da Província  
ANGOLA



Assinatura de email

## Modelo OAPR – Comunicação Institucional e Imprensa

Papel de carta



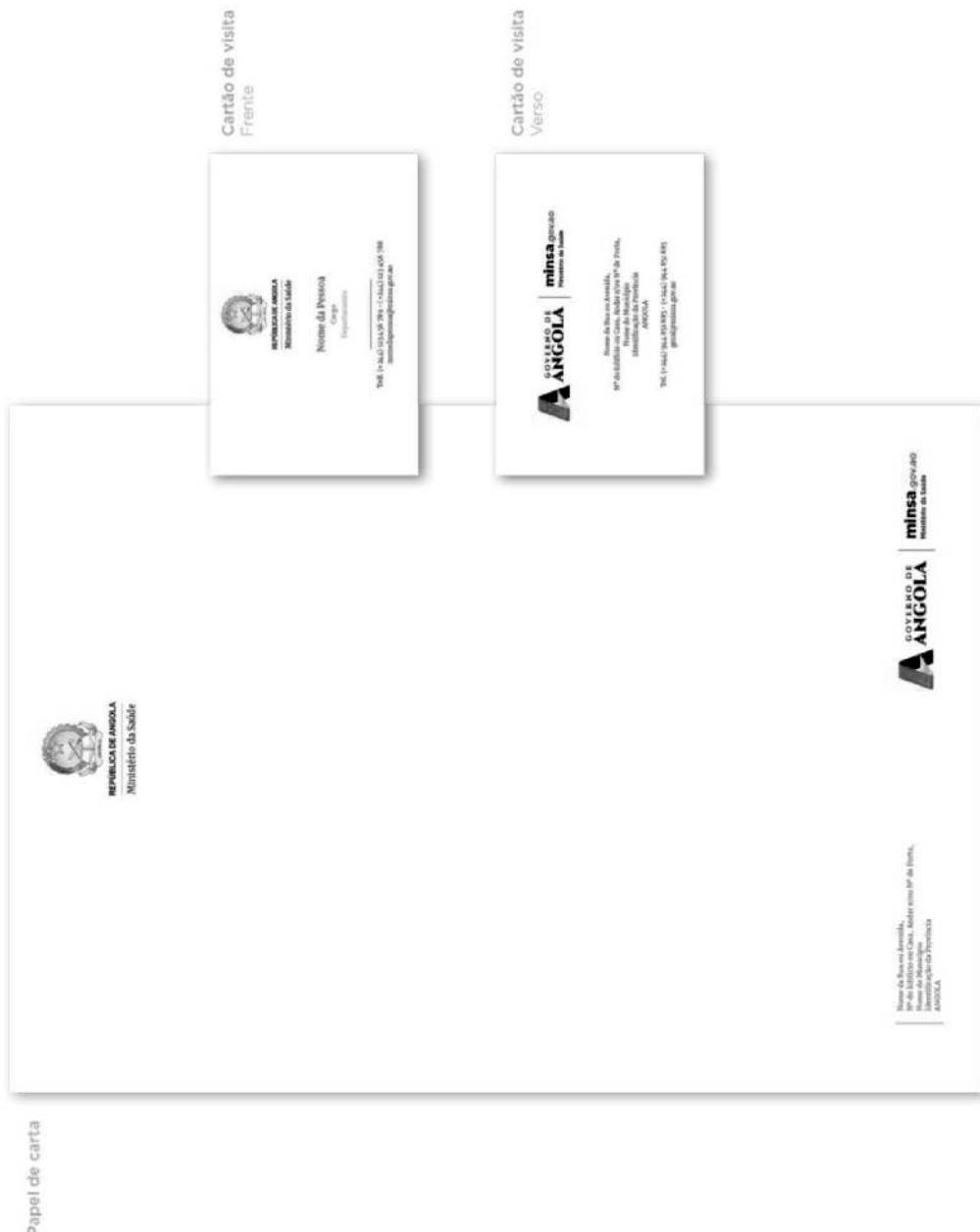
## Modelo OAPR – Comunicação Institucional e Imprensa

Envelope



Assinatura de email

## Modelo MINISTÉRIO



Papel de carta

Modelo MINISTÉRIO



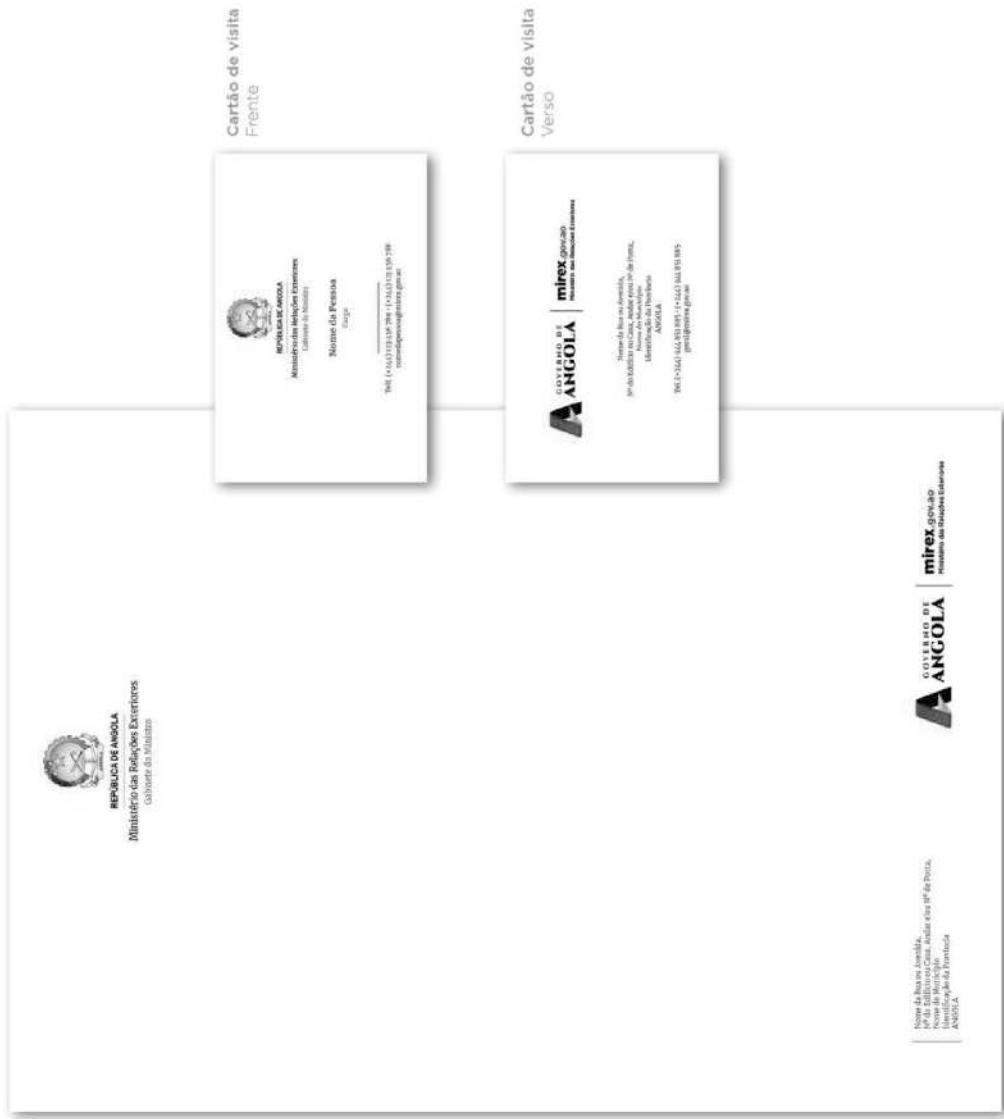
Envelope



Assinatura de email

## Modelo MINISTÉRIO + Gabinete do Ministro

Papel de carta



Modelo MINISTÉRIO + Gabinete do Ministro



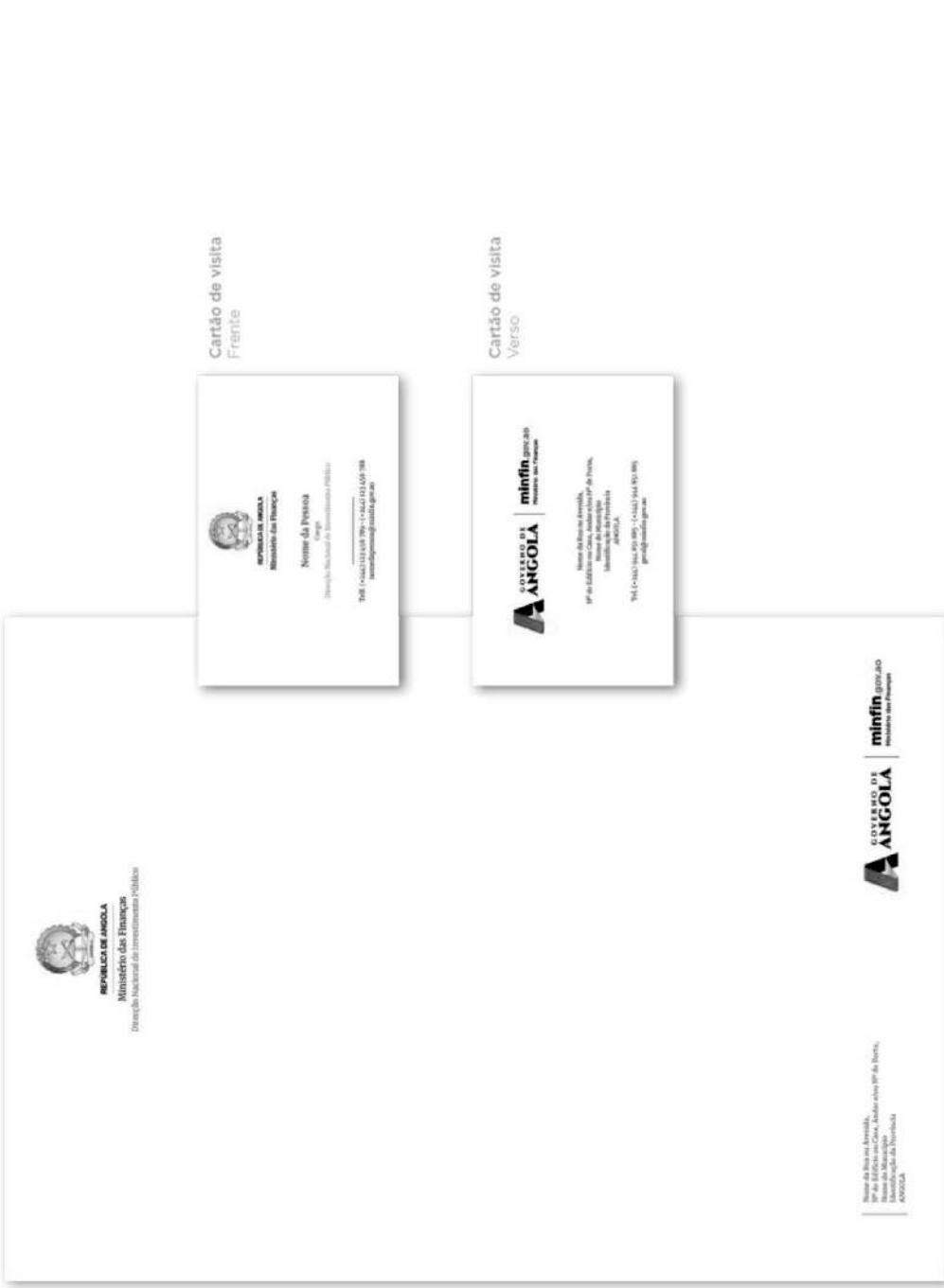
Envelope



Assinatura de email

## Modelo MINISTÉRIO + INSTITUTO

Papel de carta



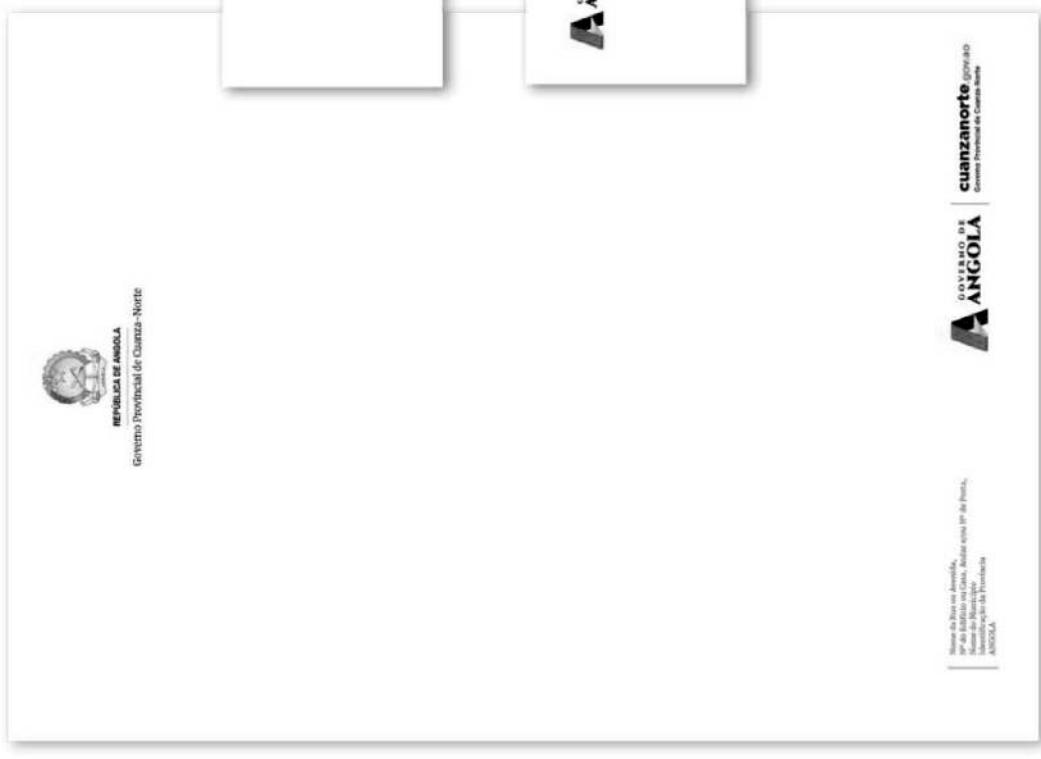
## Modelo MINISTÉRIO + INSTITUTO

Envelope



Assinatura de email

Modelo GOVERNO PROVINCIAL



Papel de carta

## Modelo GOVERNO PROVINCIAL

Envelope



X

Nome da Pessoa Cargo Departamento	Nome da Rua ou Avenida, Nº do Edifício ou Casa, Andar e/ou Nº de Porta, Número do Município Identificação da Província ANGOLA
Telf. (+244) 231 456 789 - (+244) 231 456 788 nomedepessoac@cuanzanorte.gov.ao	

**GOVERNO DE ANGOLA**  
**cuanzanorte.gov.ao**  
Governo Provincial de Cuanza-Norte

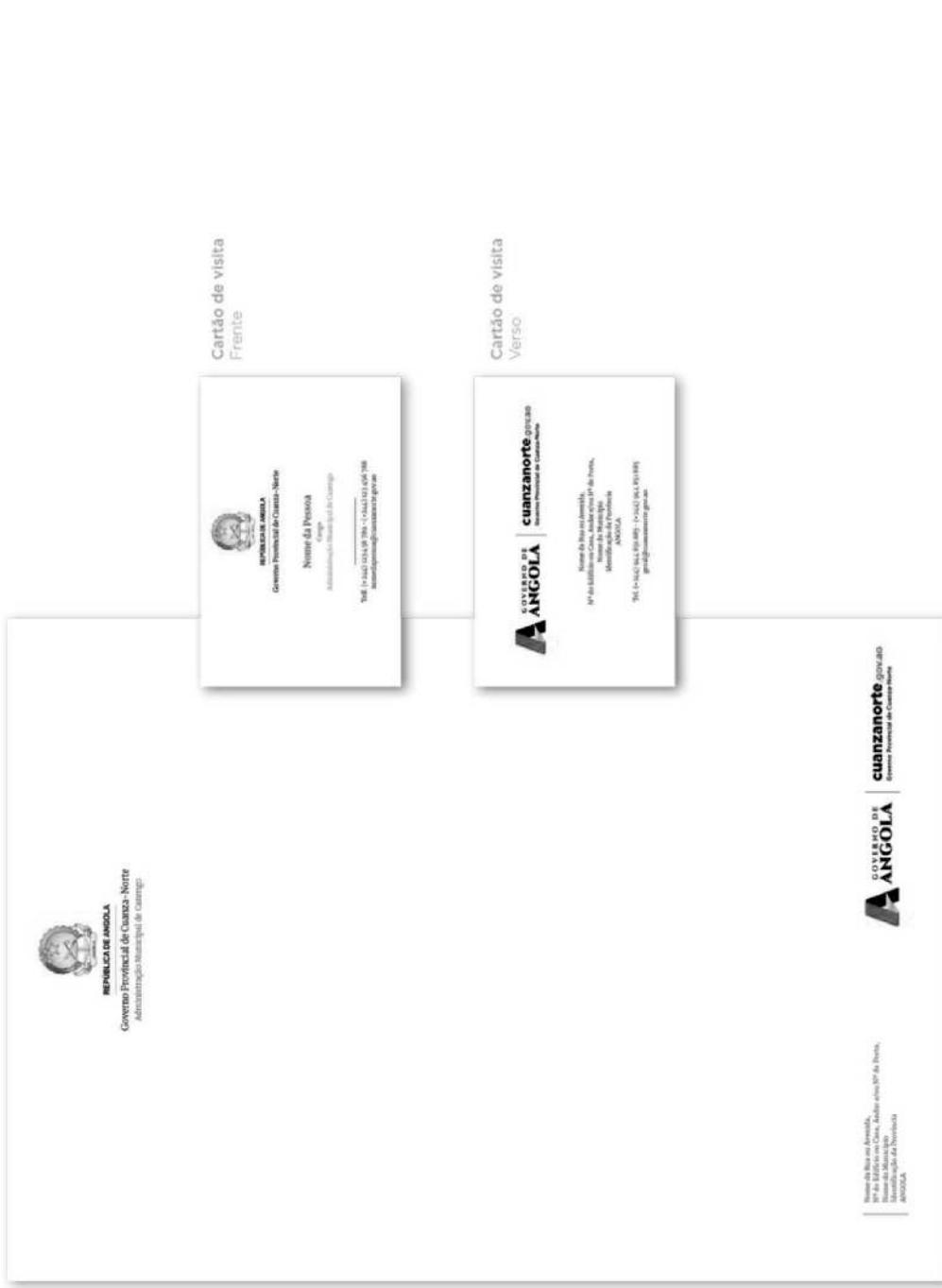
Este documento é um instrumento de comunicação entre o Governo Provincial de Cuanza-Norte e o destinatário. O seu descontentamento quanto ao conteúdo do documento deve ser dirigido ao seu autor, ou seja, ao seu representante, ou ao seu procurador, ou ao seu procurador de justiça, caso seja de natureza criminal. O seu cumprimento deve ser dirigido ao seu destinatário, ou ao seu procurador, ou ao seu procurador de justiça, caso seja de natureza criminal. O seu cumprimento deve ser dirigido ao seu destinatário, ou ao seu procurador, ou ao seu procurador de justiça, caso seja de natureza criminal.

PROVÍNCIA: Esta é uma medida provisória que não tem validade nem é permanente, e só é válida para os efeitos da sua elaboração. O seu cumprimento deve ser dirigido ao seu destinatário, ou ao seu procurador, ou ao seu procurador de justiça, caso seja de natureza criminal. O seu cumprimento deve ser dirigido ao seu destinatário, ou ao seu procurador, ou ao seu procurador de justiça, caso seja de natureza criminal.

Assinatura de email

## Modelo GOVERNO PROVINCIAL + MUNICÍPIO

Papel de carta



## Modelo GOVERNO PROVINCIAL + MUNICÍPIO

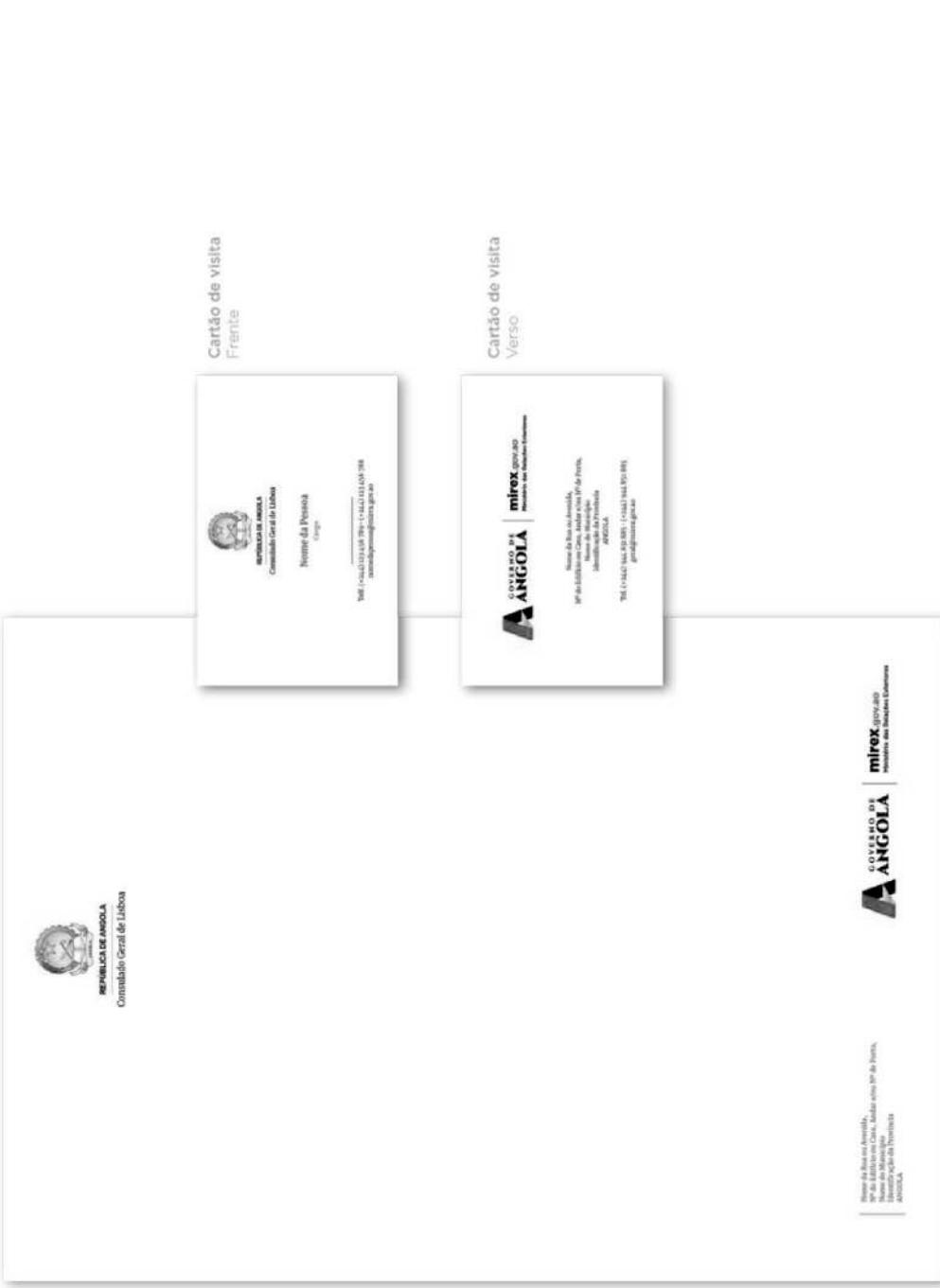
Envelope



Assinatura de email

## Modelo FMR/ATXADA/CONSULTADOS

Papel de carta

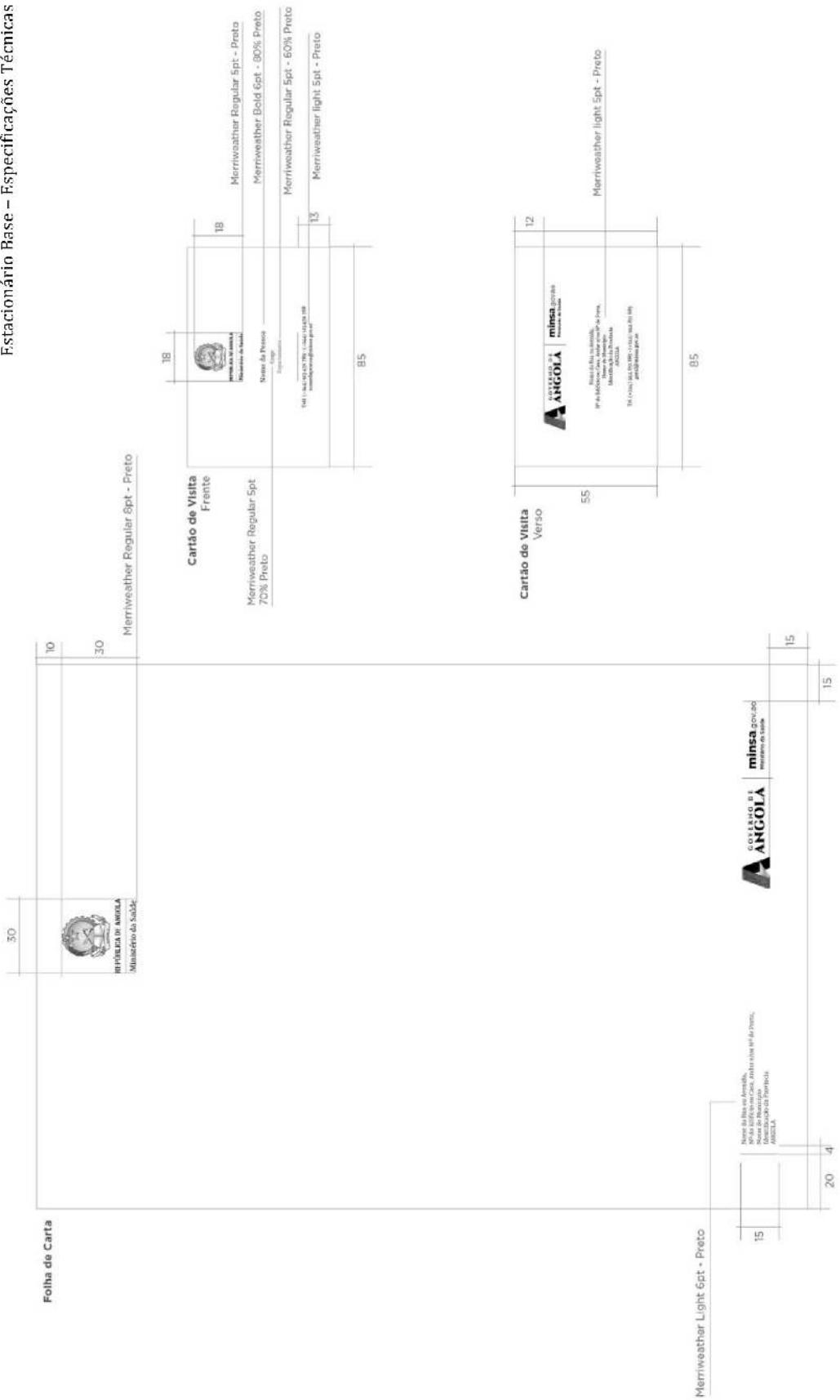


Envelope

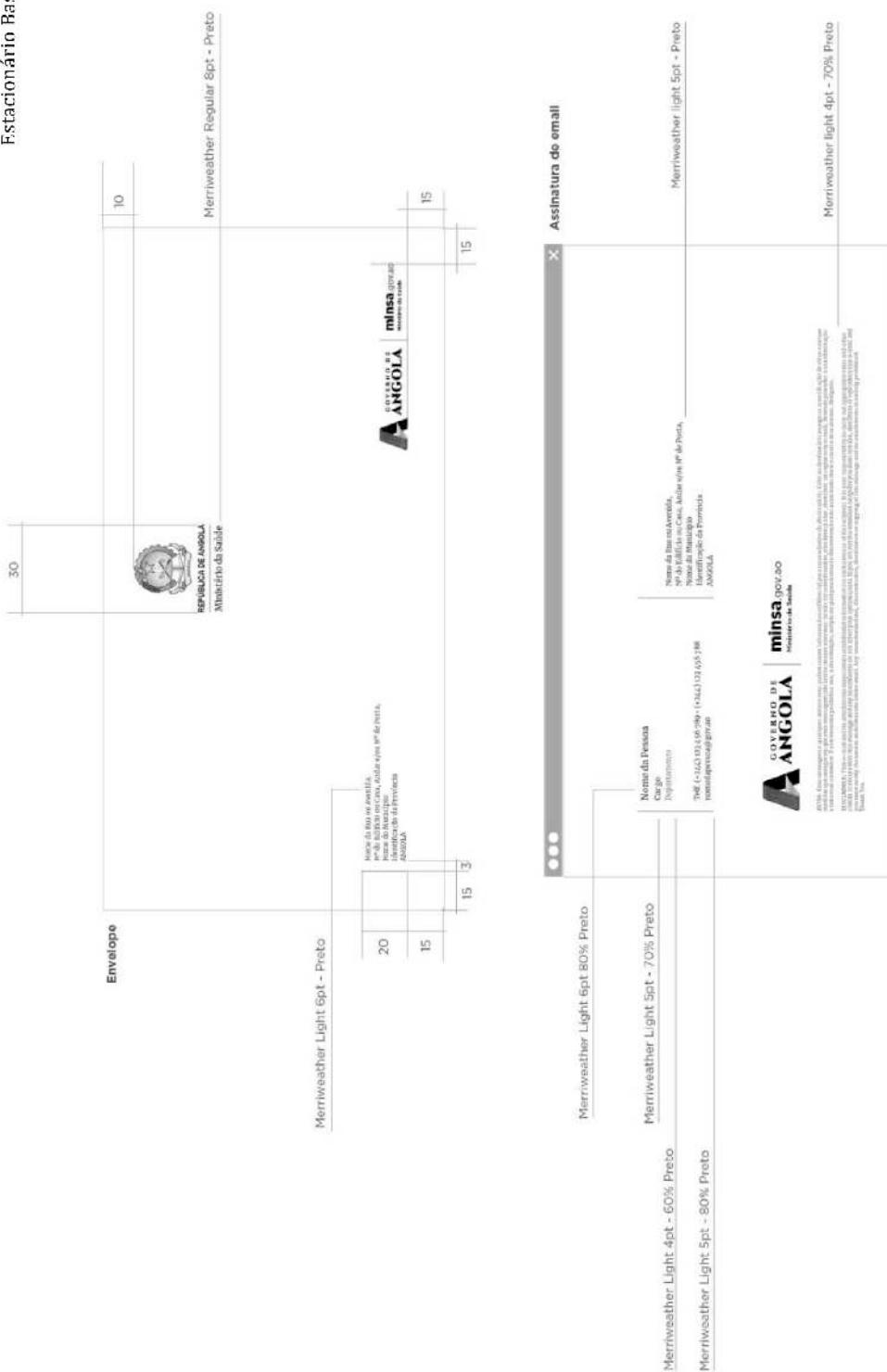


Assinatura de email

Estacionário Base – Especificações Técnicas



Estacionário Base – Especificações Técnicas



## **EXEMPLOS DE APLICAÇÕES GRÁFICAS**

## Template Comunicado de Imprensa



REPÚBLICA DE ANGOLA

Órgãos Auxiliares do Presidente da República  
Secretaria para os Assuntos de Comunicação Institucional e Imprensa

## Comunicado de Imprensa

Hendrerit in vulputate velit,

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetuer adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat.

Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit in vulputate velit esse molestie consequat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent luptatum zzril delenit augue duis dolore te feugait nulla facilisi.

Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat.

Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit in vulputate velit esse molestie consequat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent luptatum zzril delenit augue duis dolore te feugait nulla facilisi.

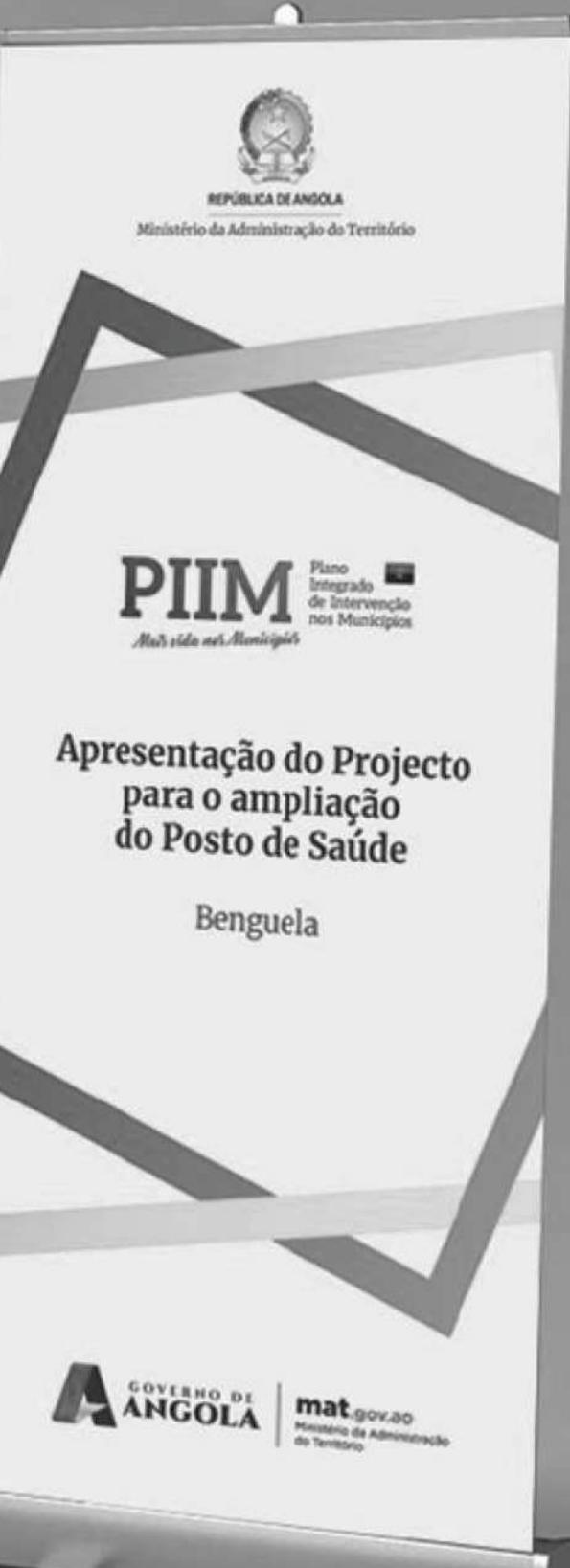
Lorem ipsum dolor sit amet, consectetuer adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit.

Ut wisi enim ad minim veniam,  
quis nostrud exerci tation

Nº da Rua ou Avenida,  
Nº do Edifício ou Casa, Andar e/ou Nº da Porta,  
Nome do Município  
Localização da Província  
ANGOLA



Roll-Up

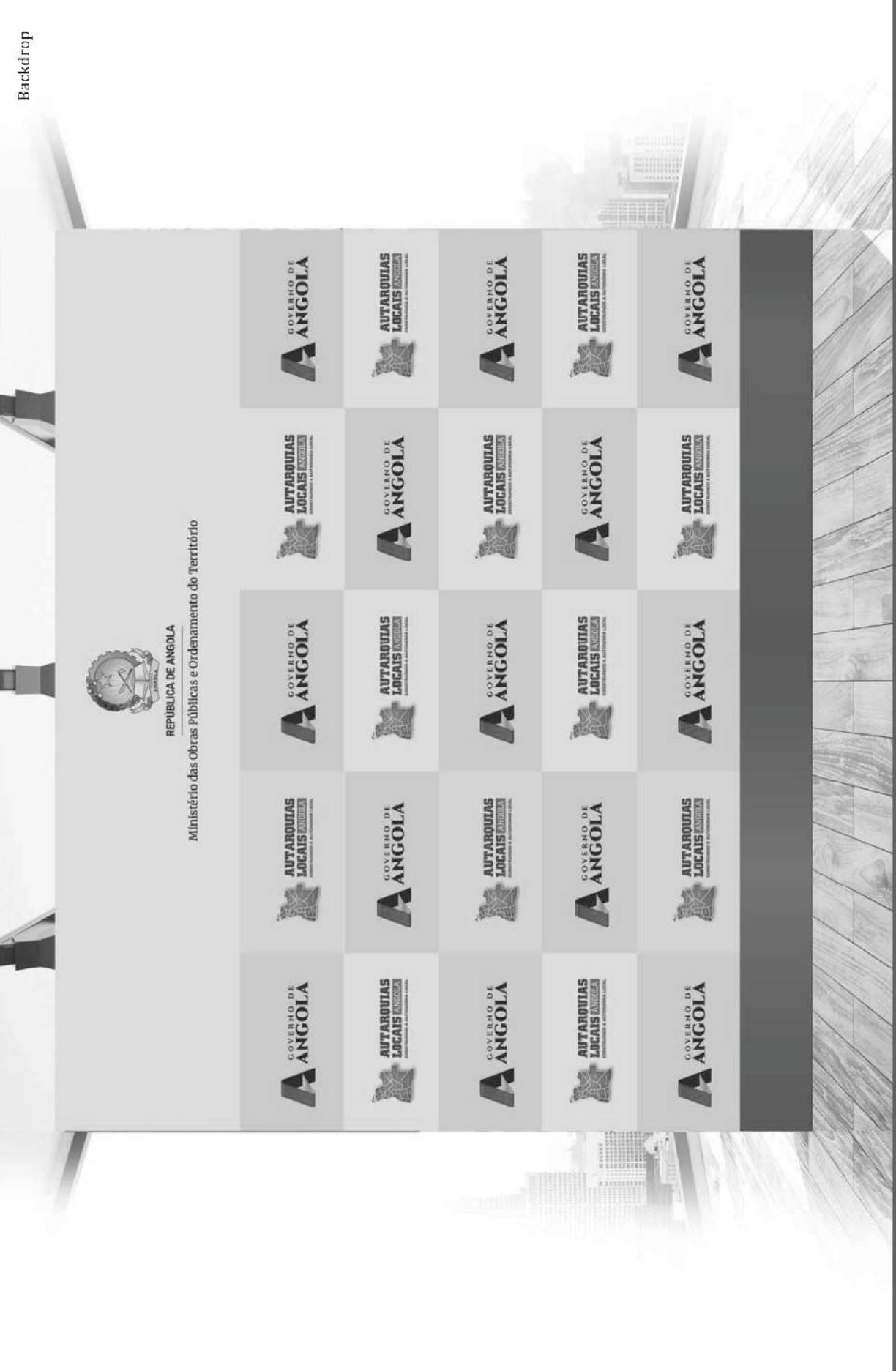


Backdrop



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério das Obras Públicas e Ordenamento do Território



Placa de Obra



---

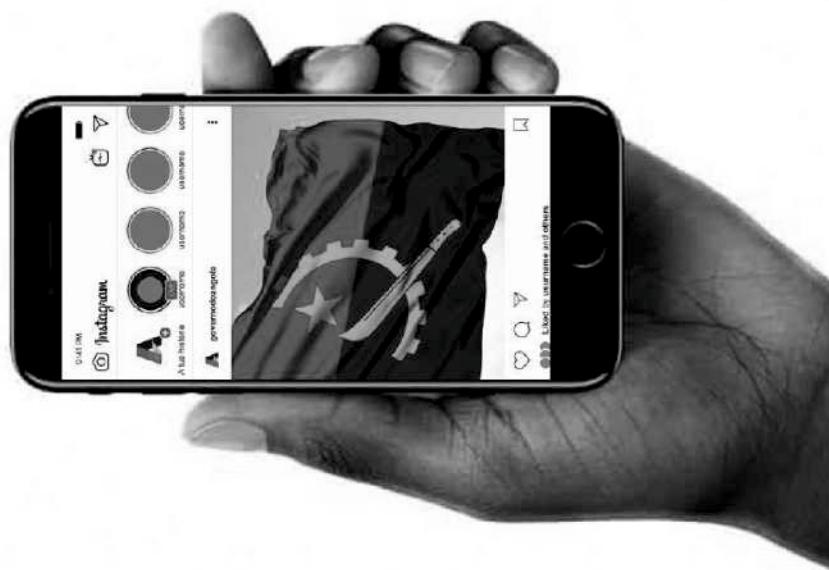
## **WEBSITES INSTITUCIONAIS E REDES SOCIAIS**

## Websites



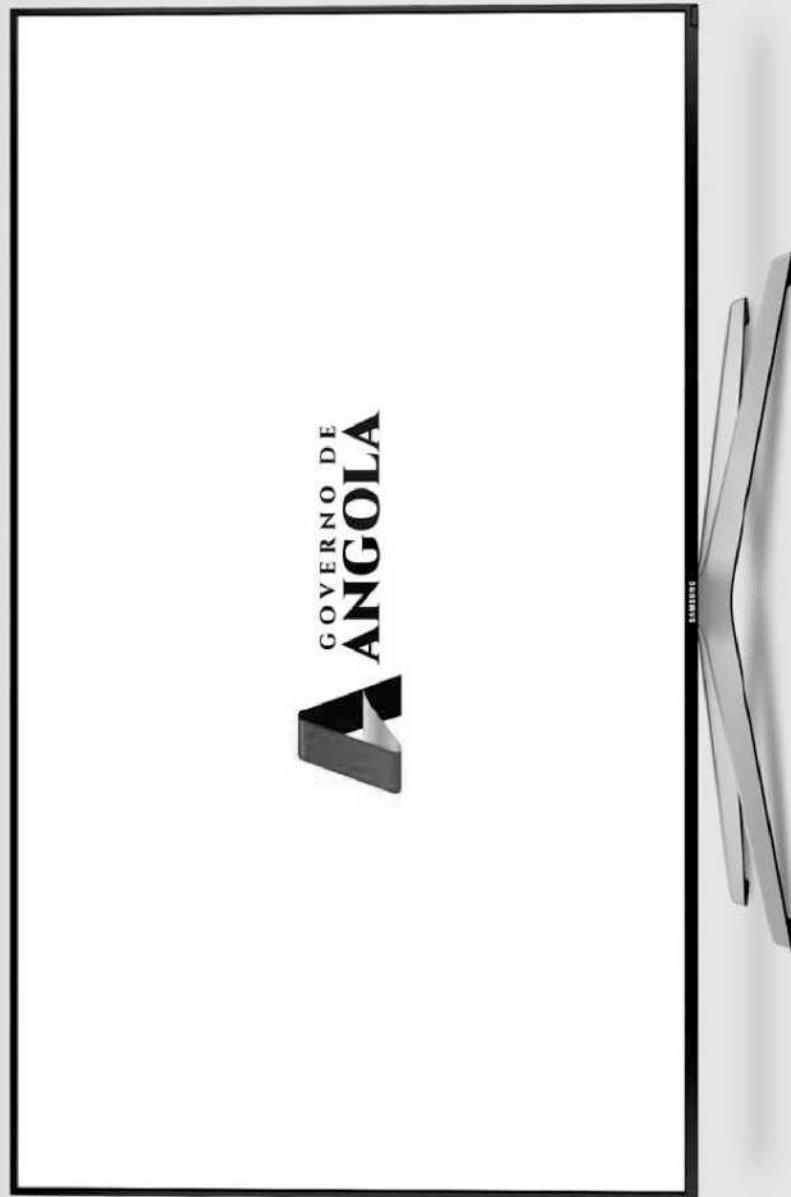
## Websites





## **PACKSHOT PARA FECHO TV**

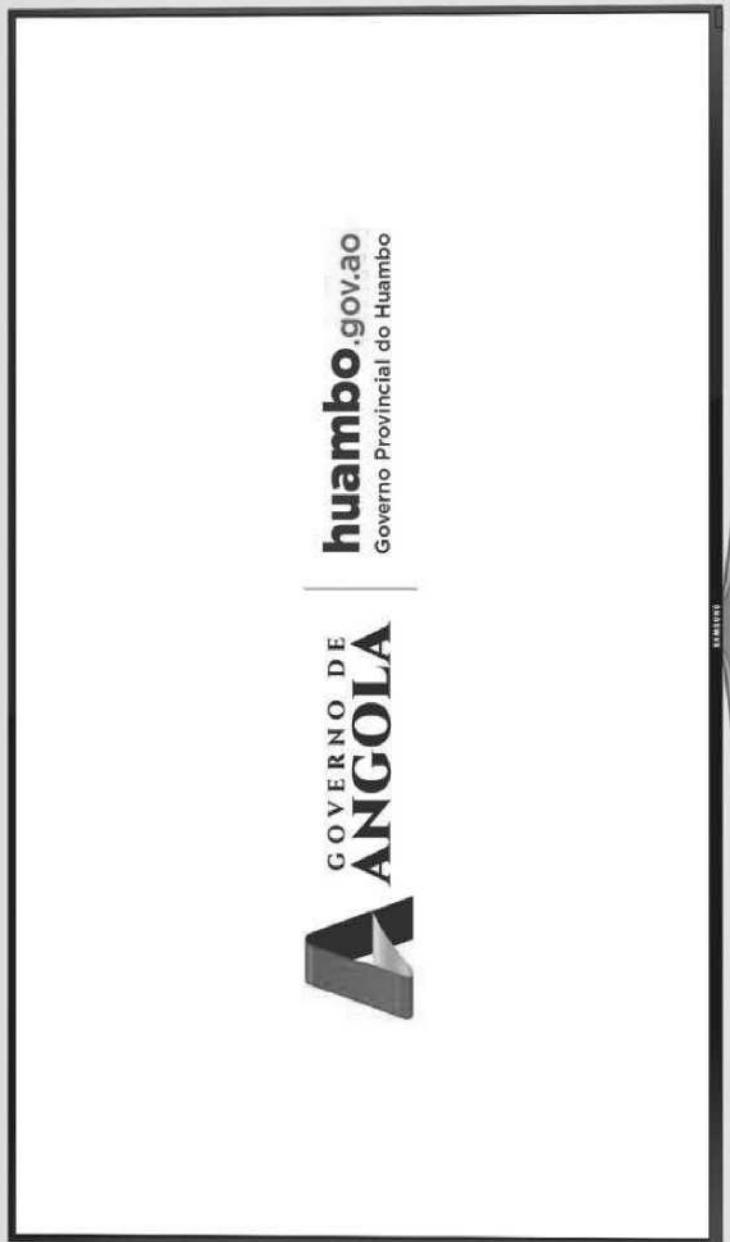
Packshot Geral - V1



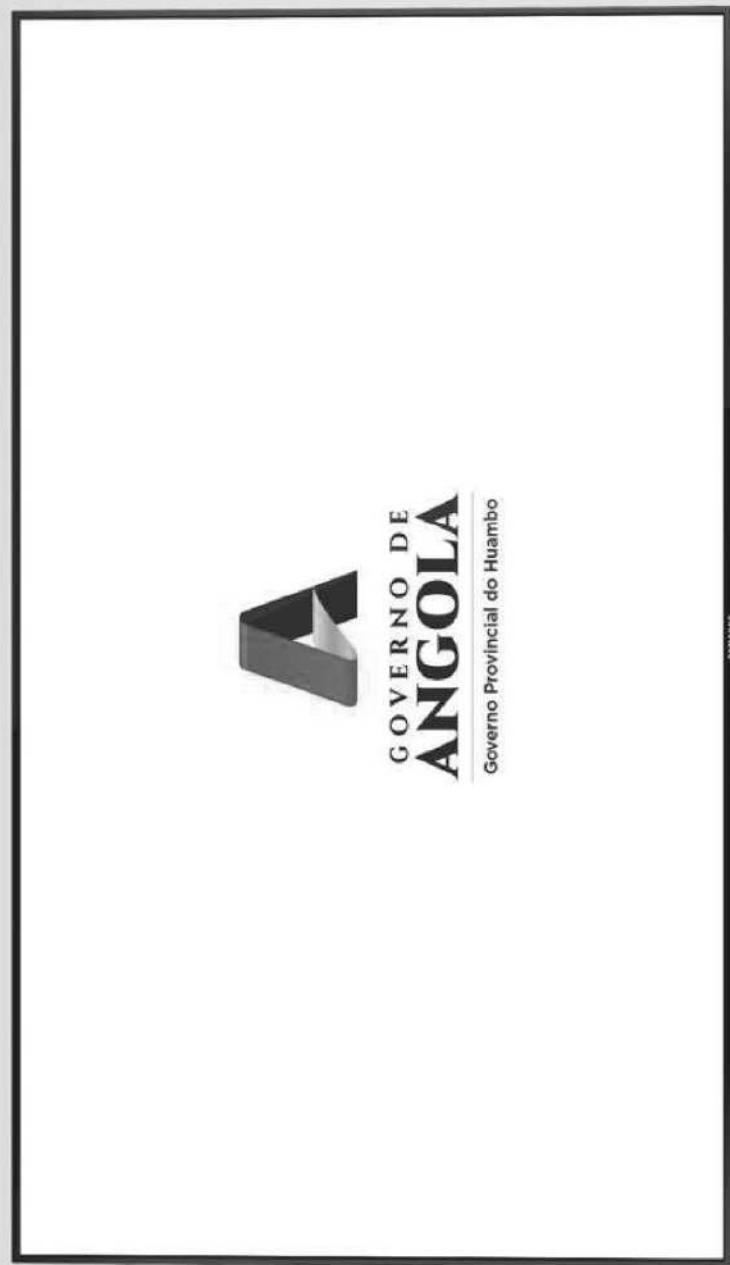
Packshot Geral - V2

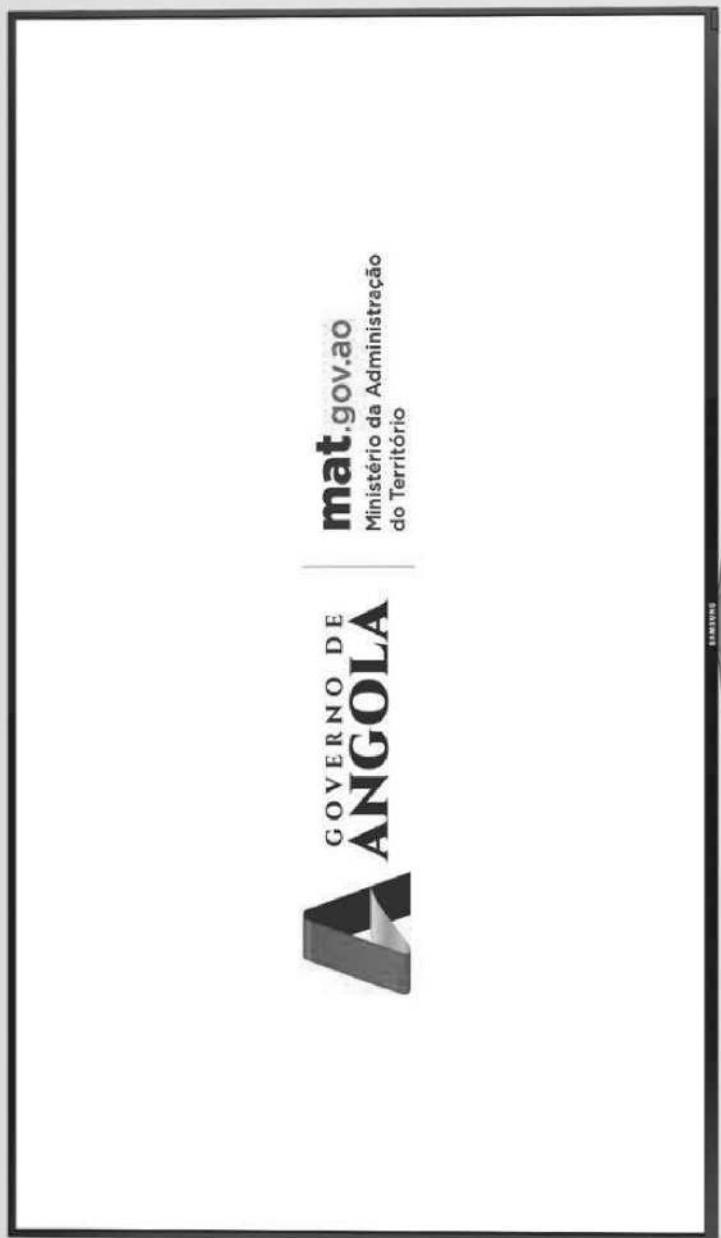


Packshot Províncias - V1



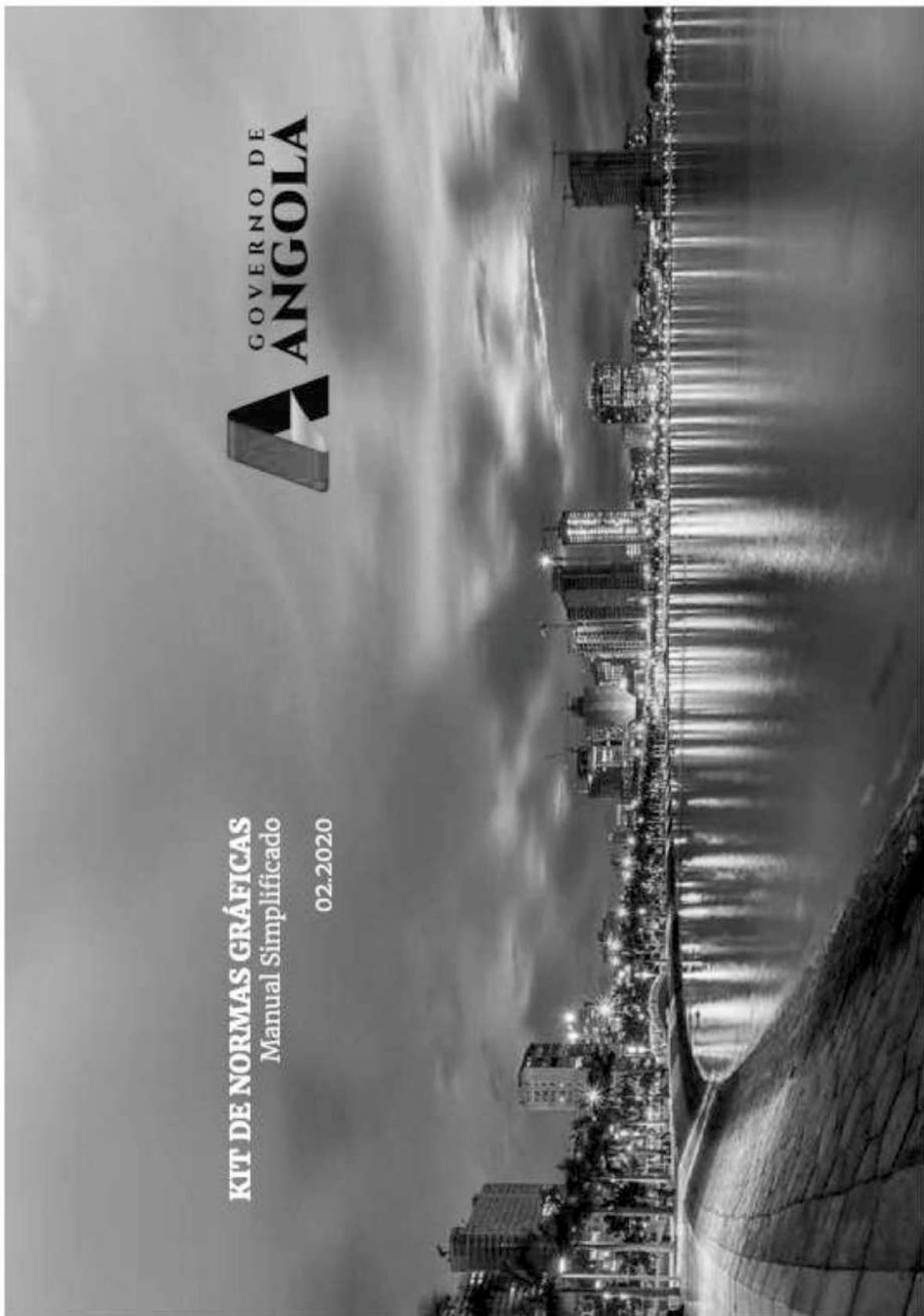
Packshot Províncias - V2







**KIT DE NORMAS  
Simplificado**



**GOUVERNO DE  
ANGOLA**

**KIT DE NORMAS GRÁFICAS**  
Manual Simplificado

02.2020

## MANUAL DE NORMAS GRÁFICAS

## ÍNDICE

A combinação dos seguintes elementos gráficos e tipográficos criam a Identidade Visual do Governo de Angola.

Este kit estabelece as normas básicas de utilização da Identidade **Governo de Angola** nas situações mais comuns.

O cumprimento destas normas fortalece a Identidade e evita a incorrencia em erros indesejáveis.

A boa comunicação desta Identidade Visual depende de todos os membros das equipas.

Logomarca	03
Versão Principal	04
Versão Secundária	04
Área de Protecção	06
Tamanho Mínimo	07
Cor	08
Comportamento Cromático	09
Quadríchromia	09
Monocromia	10
Alto-contraste	11
Cores Directas	12
Sobre Cores Sólidas	13
Sobre Fotografias	14
Tipografia Oficial	15
Comportamentos Incorrectos	17

## LOGOMARCA: VERSÃO PRINCIPAL

A Logomarca é o elemento mais importante da Identidade Visual do **Governo de Angola**.

Existem duas versões da Logomarca no que toca à disposição e à relação entre os seus elementos; uma versão principal c/uma versão secundária.



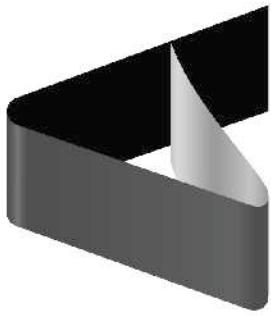
Estas versões pretendem tornar a identidade do **Governo de Angola** mais versátil por forma a responder com maior eficácia às diferentes situações de utilização.

## LOGOMARCA: VERSÃO SECUNDÁRIA

A Logomarca é o elemento mais importante da Identidade Visual do **Governo de Angola**.

Existem duas versões da Logomarca no que toca à disposição e à relação entre os seus elementos; uma versão principal c/uma versão secundária.

Estas versões pretendem tornar a identidade do **Governo de Angola** mais versátil por forma a responder com maior eficácia às diferentes situações de utilização.



**G O V E R N O D E  
A N G O L A**

**LOGOMARCA: ÁREA DE PROTECÇÃO**

Deve ser respeitado um espaço mínimo, entre a Logomarca e outra informação gráfica, equivalente à altura da palavra ANGOLA.



**LOGOMARCA: ÁREA DE PROTECÇÃO**

Deve ser respeitado um espaço mínimo, entre a Logomarca e outra informação gráfica, equivalente à altura da palavra ANGOLA.



**LOGOMARCA: TAMANHO MÍNIMO**

Considera-se a redução máxima da Logomarca aquela que permita manter a legibilidade dos seus elementos constituintes.



30 mm



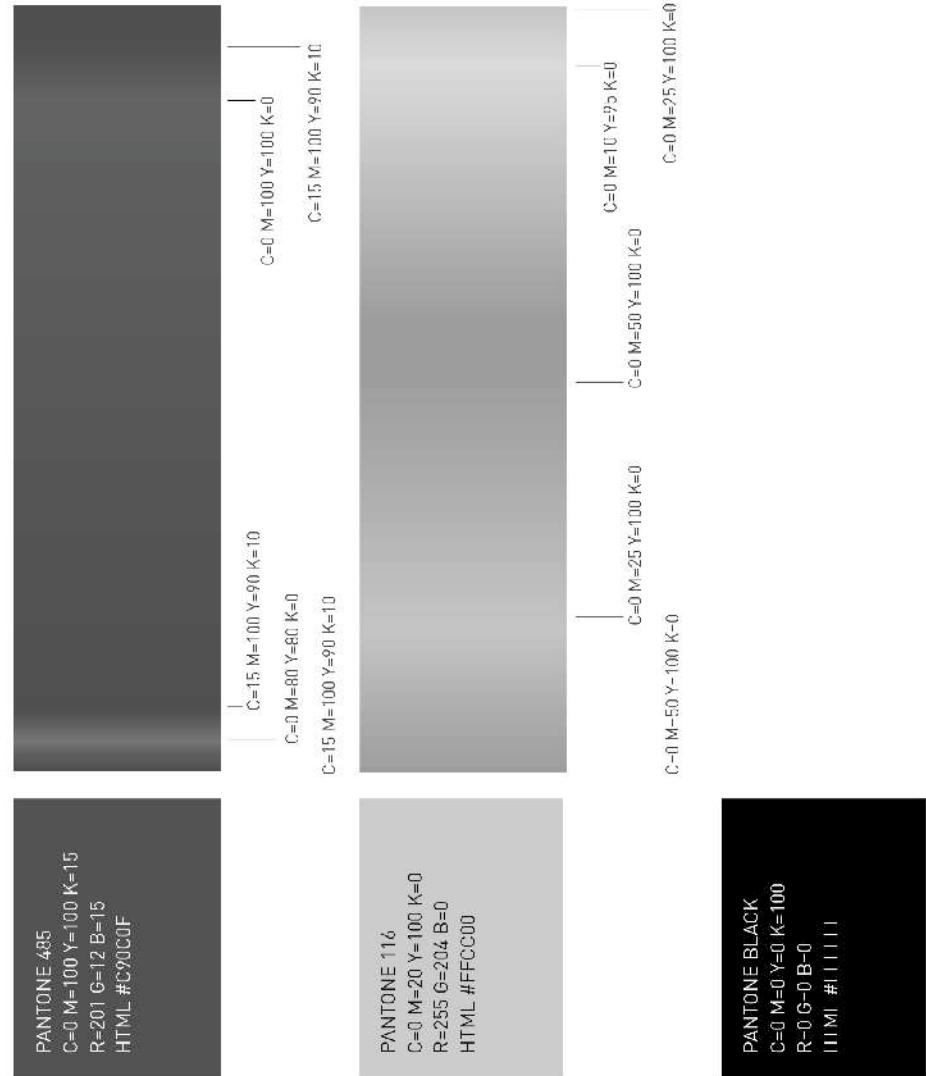
70 mm

## COR

Cores oficiais da Identidade do  
Governo de Angola.

Recomenda-se que a Logomarca seja  
reproduzida, sempre que possível,  
a 4 cores (CMYK).

As indicações Pantone aqui presentes  
servem apenas como referência para  
outras potenciais aplicações.



**COMPORTAMENTO CROMÁTICO: QUADRICROMIA**

A Logomarca Governo de Angola deve aparecer nas suas versões cromáticas oficiais sempre que possível.

A sua versão quadricromática deve ser aplicada, preferencialmente, sobre fundo branco.



Fundo Branco



Fundo Vermelho Oficial



Fundo Preto



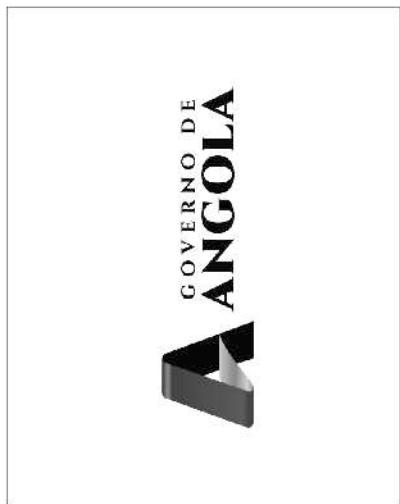
Fundo Amarelo Oficial

**COMPORTAMENTO CROMÁTICO: MONOCROMIA**

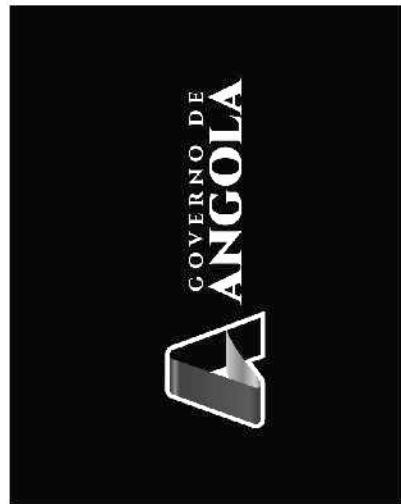
Escala de cinzas.



Fundo Cinza



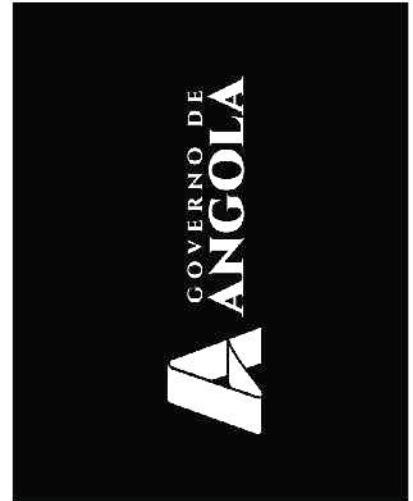
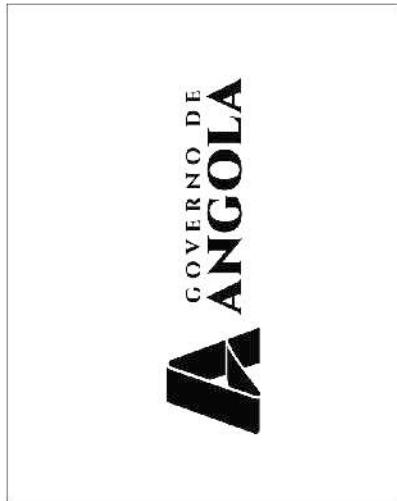
Fundo Branco



Fundo Preto

**COMPORTAMENTO CROMÁTICO: ALTO-CONTRASTE**

Só deve ser aplicada quando o contraste entre a Logomarca e o fundo for insuficiente ou quando o tipo de impressão não oferecer a qualidade desejada.



LOGOMARCA: CORES DIRECTAS

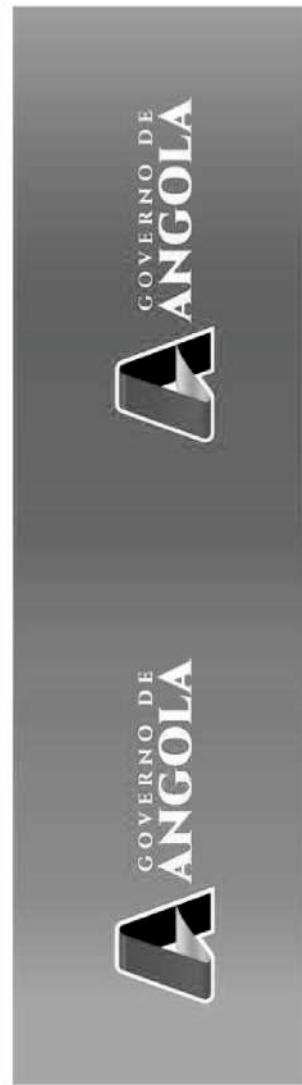
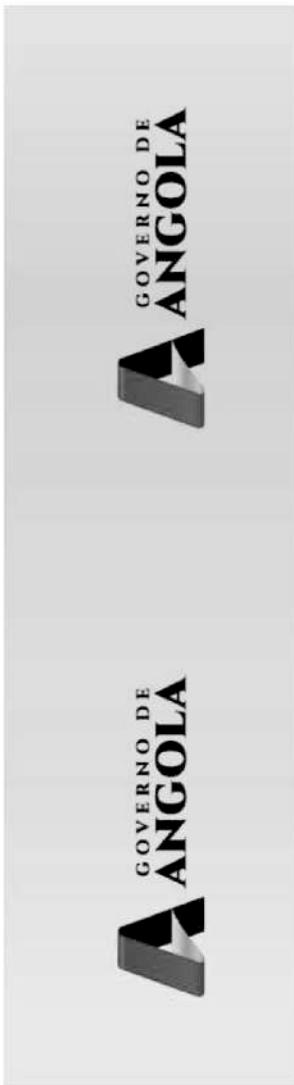


GOVERNO DE  
**ANGOLA**

## COMPORTAMENTO CROMÁTICO: SOBRE CORES SÓLIDAS

A aplicação da Logomarca Governo de Angola sobre fundos de cor deve respeitar as seguintes regras:

- Sobre cores claras deve ser utilizada a versão quadricromática para fundo branco.
- Sobre cores médias e escuas deve ser utilizada a versão onde o símbolo está defendido.

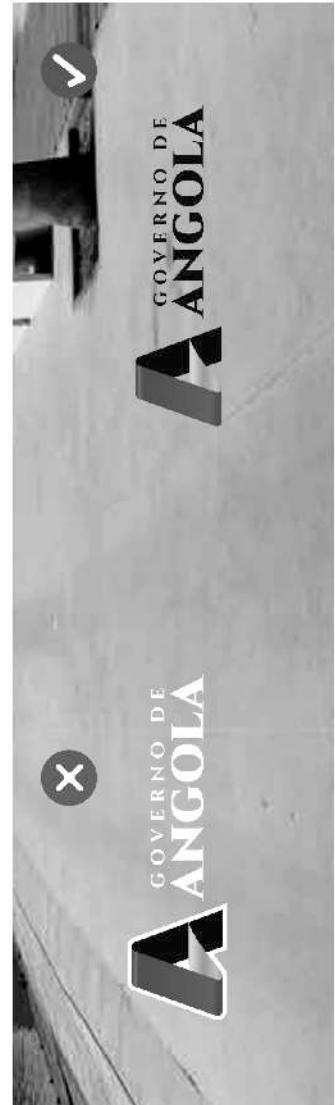


**COMPORTAMENTO CROMÁTICO: SOBRE FOTOGRAFIAS**

Deve ser escolhida uma zona da fotografia com a mínima variação tonal possível e com o mínimo ruído possível.

• Sobre fundos claros deve ser utilizada a versão quadricromática para fundo branco.

• Sobre fundos médios e escuros deve ser utilizada a versão onde o símbolo está defendido.



## TIPOGRAFIA OFICIAL

Para transmitir e reforçar coerentemente os valores da Identidade Governo de Angola, está definido o tipo de letra MERRIWEATHER para todas as suas comunicações internas e externas.

Pode ser utilizado em 6 estilos: Light, Light Italic, Regular, Bold, Bold Italic e Black.

Estão disponíveis em:  
[www.fonts.google.com](http://www.fonts.google.com)

**Merriweather Light**  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

**Merriweather Regular**  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

**Merriweather Bold**  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

**Merriweather Black**  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

*Merriweather Light Italic*  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

*Merriweather Bold Italic*  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

## TIPOGRAFIA OFICIAL (Fonte de sistema alternativa)

Excepcionalmente, nas situações em que, por razões técnicas, não seja possível utilizar o tipo de letra MERRIWHEATHER, esta será substituída pelo tipo de letra de sistema CAMBRIA.

Pode ser utilizado em 4 estilos: Regular, Regular Itálico, Bold e Bold Itálico.

Estas fontes são fornecidas com os sistemas operativos Microsoft®.

Cambria Regular  
ABCDEFGHIJKLM NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

Cambria Bold  
ABCDEFGHIJKLM NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

Cambria Regular Itálico  
ABCDEFGHIJKLM NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

Cambria Bold Itálico  
ABCDEFGHIJKLM NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

## COMPORTAMENTOS INCORRECTOS

Alguns exemplos do que não é permitido fazer à Logomarca Governo de Angola.



Não alterar as cores

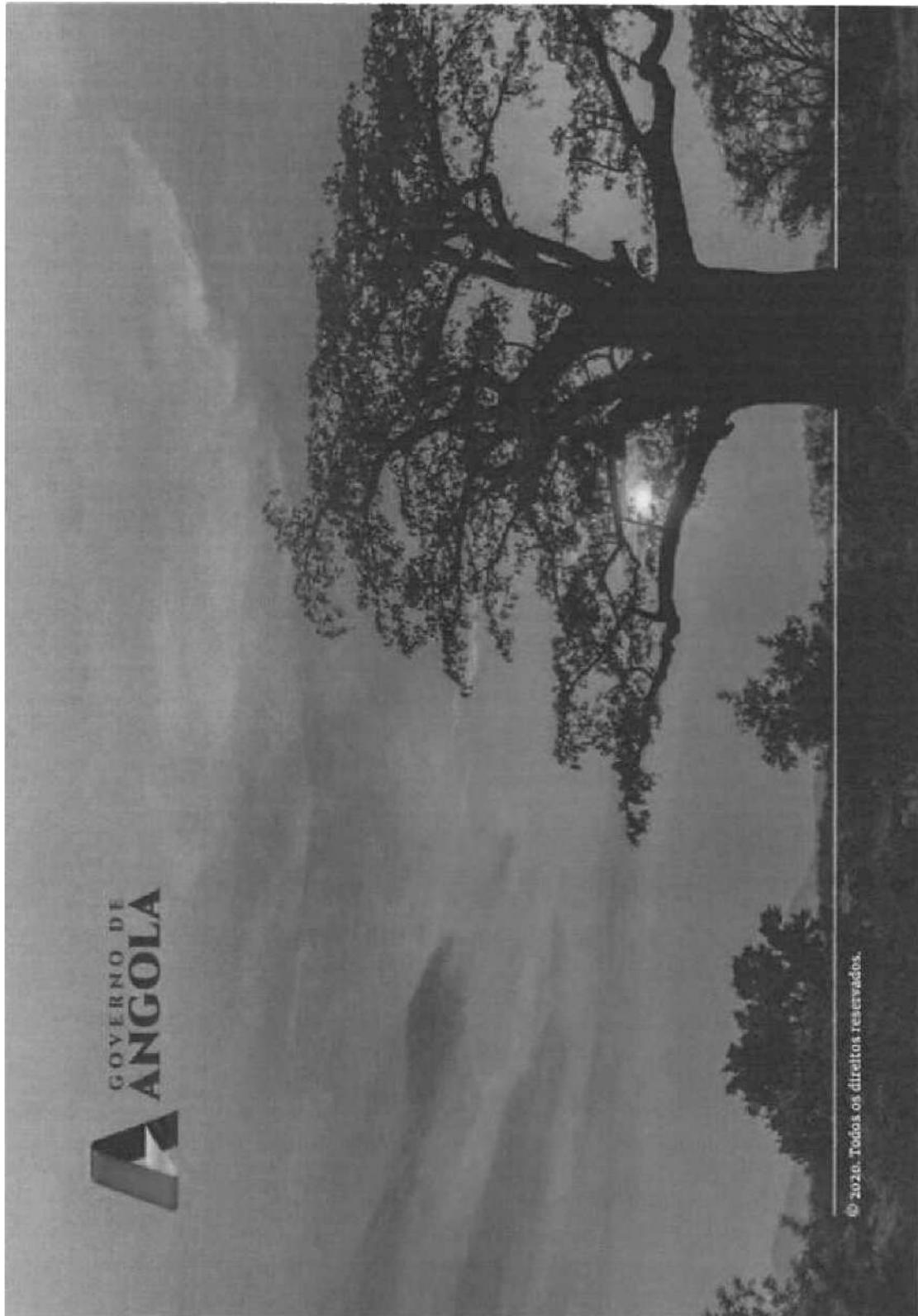
Não alterar a posição dos elementos

Não aplicar efeitos visuais



Não enquadrar

Não adicionar elementos



© 2020. Todos os direitos reservados.

**ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO  
DAS DISPOSIÇÕES DO ESTACIONÁRIO  
PROPOSTO PELO EXECUTIVO**

## Estratégia de Implementação

### 1. Introdução

Considerando as accções desenvolvidas em sede do Grupo de Trabalho para Estabelecer um Padrão de Comunicação Administrativa e de Identidade Visual do Executivo, e tendo sido ultrapassadas as dúvidas subsistente quanto à logomarca a ser adoptada, foi apresentada a proposta de estacionário, prevendo as mais variadas aplicações e os mais distintos formatos.

Uma vez definida urge, por fim, o desenho de uma estratégia de implementação para que se cumpra o desiderato de padronização da identidade visual do Executivo.

## Estratégia de Implementação

### 2. Objectivo

Definir um Plano de implementação das disposições do estacionário proposto para o Executivo.

### 3. Instituições-Alvo

A presente Estratégia de Implementação visa a globalidade dos órgãos da Administração Pública, tanto de âmbito central como local.

## Estratégia de Implementação

### 4. Metas a Atingir

Ao cabo da execução da Estratégia que ora se apresenta, espera-se o alcance dos resultados a seguir perspectivados:

- Padronização da Identidade Visual do Executivo;
- Regularização do uso da Insígnia Nacional nos documentos Oficiais;
- Harmonização do estacionário em uso nos diferentes departamentos do Executivo.

## Estratégia de Implementação

### 5. A Estratégia

A estratégia para a implementação assenta em três pilares, nomeadamente:

- i. Na implementação **discreta**, evitando-se, deste modo, o alarido;
- ii. Na implementação **gradual**, no sentido de o uso do estacionário e das normas a que se reporta não serem adoptadas ao mesmo tempo por todos os departamentos do Executivo, havendo, antes, um período para a adaptação e formação, dada a especificidade de cada sector ou instituição pública.
- iii. Na substituição **racional**, no sentido de não desperdiçar investimentos feitos no passado.

## Estratégia de Implementação

### 5. A Estratégia

#### 5.1. Proposta de Decreto Presidencial

Como forma de oficializar todo este processo, propõe-se a publicação de um Decreto Presidencial em Diário da República para formalizar a aprovação do Manual de Utilização da Logomarca e Material Estacionário do Governo de Angola.

## Estratégia de Implementação

### 5. A Estratégia

#### 5.2. Implementação discreta

Face às polémicas havidas aquando da aprovação pública da logomarca, da qual resultou a dualidade de identidade visual em uso pelo Executivo, recomenda-se uma acção discreta que não envolva, desde já, uma apresentação pública.

Nesse contexto, deve-se optar antes por uma interacção directa com as áreas encarregues de cuidarem das matérias ligadas à comunicação institucional e de tramitação de correspondência nas distintas instituições públicas.

## Estratégia de Implementação

### 5. A Estratégia

#### 5.3. Implementação gradual

Aqui se reporta à necessidade de definição de um calendário permissivo à implementação gradual das disposições do estacionário do Executivo, considerando:

- i. As instituições directamente ligadas à respectiva elaboração
- ii. Os demais organismos afectos à Administração Pública,

Deverá também ser cumprido um calendário de tal modo estruturado para que, ao cabo do mês de Dezembro de 2020, as metas estabelecidas sejam cabalmente atingidas.

## Estratégia de Implementação

### 5. A Estratégia

#### 5.4. Substituição racional

No âmbito da racionalização de custos desnecessários, e tendo em conta a existência de stocks de material estacionário com a actual logomarca, torna-se sensato utilizar o mesmo até terminar.

Ou seja, embora a comunicação externa de cada sector ou instituição pública deva seguir a lógica apresentada anteriormente na utilização da nova logomarca, a comunicação interna deverá continuar com o estacionário já existente com a logomarca antiga - em caso da sua existência - até que o mesmo acabe definitivamente.

## Estratégia de Implementação

### 5. A Estratégia

#### 5.5. Formação de técnicos

As especificidades técnicas do estacionário, susceptíveis de provocar dúvidas e interpretações deturpadas, recomendam a implementação de um Plano de formação para os órgãos da Administração Pública, desenhado na perspectiva de atingir a globalidade das instituições ao longo do período de tempo determinado, tendo como alvo as áreas encarregues, nas distintas instituições públicas, de cuidar das matérias ligadas à comunicação institucional e de tramitação de correspondência

Neste âmbito, recomenda-se igualmente a utilização de plataformas digitais para efeitos dessa formação - o que se traduz numa solução menos onerosa e mais segura durante este período de pandemia - tendo também a vantagem de ficarem gravadas para uso e visualização posterior.

## Estratégia de Implementação

### 5. A Estratégia

#### 5.6. Plataforma digital

Propõe-se a utilização de uma plataforma digital que servirá como ambiente interactivo para formação, bem como um repositório dos diversos elementos e ficheiros necessários para as referidas instituições públicas, acessíveis via login/password.

Desse modo, esta plataforma poderá disponibilizar tutoriais (vídeos explicativos) com as diversas facetas da utilização da logomarca e material estacionário, para além de poder guardar também registo das sessões de formação mencionadas anteriormente.

Por fim, podemos aproveitar a mesma para informar e promover também os nossos Símbolos Nacionais, sendo que a plataforma em si poderá tanto ser acedida directamente como estar anexada a um outro website do Estado.

**PLATAFORMA DIGITAL**



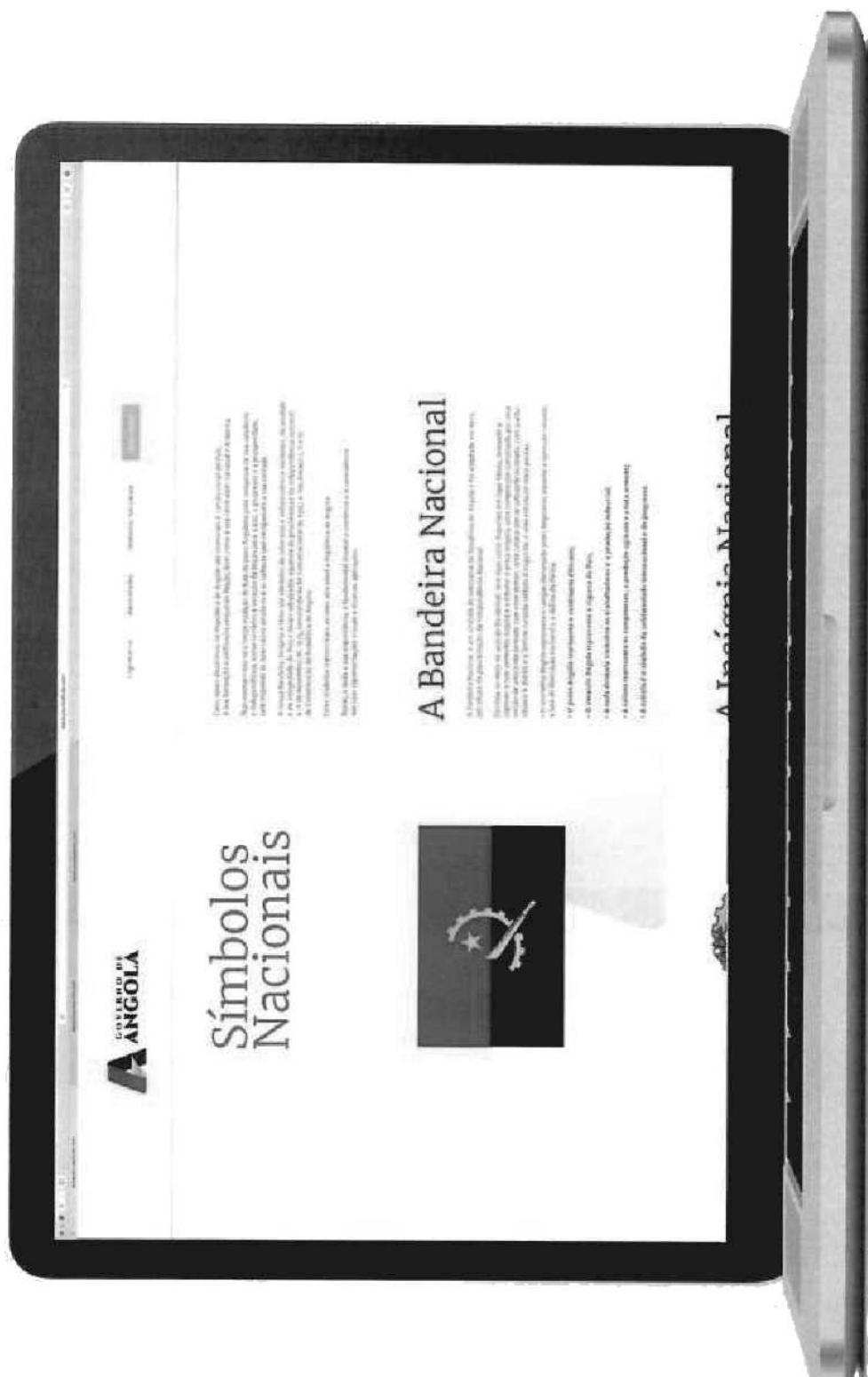




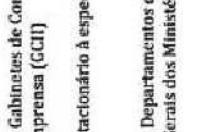
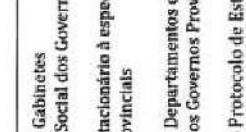
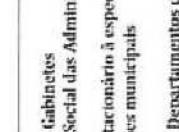
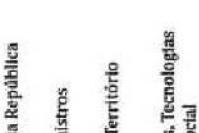




**KIT DE NORMAS  
Simplificado**



## CRONOGRAMA

DEPARTAMENTOS A ADOTAR	ACÇÕES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	RSPONSÁVEIS	SUPERVISÃO
Órgão Auxiliares do Presidente da República Secretariado do Conselho de Ministros Ministério da Administração do Território Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social	Treinamento aos Gabinetes de Comunicação Institucional e Imprensa (GCI) Adequação do estacionário à especificidade do sector Treinamento aos Departamentos de Expediente das Secretarias Gerais dos Ministérios					MAT	MINTTICS
Generalidade dos Departamentos Ministeriais	Treinamento aos Gabinetes de Comunicação Social dos Governos Provinciais Adequação do estacionário à especificidade dos Governos Provinciais					MAT	MINTTICS
Generalidade dos Gabinetes Municipais	Treinamento aos Gabinetes de Comunicação Social das Administrações Municipais Adequação do estacionário à especificidade das administrações municipais					GPSC	MAT
Generalidade das Administrações Municipais	Treinamento aos Departamentos de Expediente das Secretarias das Administrações Municipais					GPSC	MAT



**República de Angola**

Ministério das Telecomunicações,  
Tecnologias de Informação e Comunicação Social

**OBRIGADO**

**Decreto Presidencial n.º 297/20**  
**de 19 de Novembro**

Considerando a necessidade de se adoptar regras de gestão que concorram para assegurar a sustentabilidade financeira do nível de protecção social obrigatória, de modo a assegurar o pagamento das prestações sociais a médio e longo prazos;

Havendo necessidade de se criar um regulamento com o objectivo de permitir a gestão e rentabilização eficiente das Reservas Técnicas e Activos do Instituto Nacional de Segurança Social;

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 59.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, sobre as Bases de Protecção Social.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea I) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º**  
**(Aprovação)**

É aprovado o Regulamento para a Gestão das Reservas Técnicas e Activos do Instituto Nacional de Segurança Social, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

**ARTIGO 2.º**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 3.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 30 de Setembro de 2020.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO

---

**REGULAMENTO PARA A GESTÃO  
 DAS RESERVAS TÉCNICAS E ACTIVOS  
 DO INSTITUTO NACIONAL  
 DE SEGURANÇA SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais**

**ARTIGO 1.º**  
**(Objecto)**

O presente Regulamento tem como objecto a definição das regras para a Gestão das Reservas Técnicas e dos Activos do Instituto Nacional de Segurança Social.

**ARTIGO 2.º**  
**(Definições)**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «*Conselho de Administração*» — Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social;
- b) «*Conselho Fiscal*» — Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Segurança Social;
- c) «*Gestor*» — Centro de Investimentos do Instituto Nacional de Segurança Social;
- d) «*INSS*» — Instituto Nacional de Segurança Social;
- e) «*Reserva Técnica*» — Valor remanescente para o investimento, após o cumprimento das respectivas obrigações da Entidade Gestora da Protecção Social Obrigatória, necessário para a garantia dos compromissos futuros.

**ARTIGO 3.º**  
**(Princípios de gestão financeira)**

A gestão financeira das Reservas Técnicas e Activos regem-se pelos seguintes princípios de investimento, que incorporam simultaneamente critérios quantitativos e qualitativos, nos termos da legislação aplicável:

- a) Análise estruturada das oportunidades nos diferentes mercados e classes de activos financeiros;
- b) Crescimento do capital investido numa perspectiva de médio e longo prazos;
- c) Diversificação e dispersão adequadas das aplicações, de modo a evitar uma dependência excessiva de um determinado activo, emitente ou grupo de emitentes;
- d) Limitação a níveis prudentes das aplicações financeiras em activos que, pela sua natureza ou qualidade do emitente, apresentem um elevado grau de risco;
- e) Limitação a níveis prudentes das aplicações financeiras que, em função das suas características específicas e das do mercado em que são transaccionadas, apresentem reduzida liquidez;
- f) Monitorização regular da gestão financeira pelo Gestor.

**ARTIGO 4.º**  
**(Gestão das reservas)**

1. A gestão das Reservas Técnicas e dos Activos é da responsabilidade do INSS através do seu Centro de Investimentos, nos termos do respectivo Estatuto Orgânico.

2. Ao INSS, enquanto entidade titular das Reservas Técnicas e dos Activos compete o seguinte:

- a) Deliberar sobre a aprovação dos instrumentos de gestão, bem como as suas alterações, sob proposta do Gestor, apresentadas ao Conselho de Administração;